



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1189/2023**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com a Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga), com extensão de 1.672,716m, em conformidade com os anexos constantes no edital.

**RECIBO DE EDITAL**

A empresa abaixo qualificada retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

EMPRESA:			
CNPJ:			
RUA:		Nº:	
CIDADE:		ESTADO:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:			
EMAIL:			
RESPONSÁVEL:			

**OBS:** Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, para o e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações à empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

**SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**

**GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, DECRETO Nº130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, torna público, para ciência dos interessados que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº001 de 02 de janeiro de 2023, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, pela Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, e pelas demais normas aplicáveis à espécie, bem assim pelas disposições contidas neste edital.

- **REGIME DE EXECUÇÃO**: Execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.
- **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Valor Global.
- **NÚMERO DE LOTES**: Único.
- **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**: R\$ 11.843.480,29 (onze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 18 (dezoito) meses.

**DO LOCAL, DATA E HORA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- a) Os envelopes de “**Documentos de Habilitação**”, “**Propostas de Preços**” deverão ser entregues simultaneamente, no Serviço de Protocolo do Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Bairro Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, **até às 08h30min do dia 31/10/2023**.
- b) Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, **às 09:00h, do mesmo dia (31/10/2023)**, na Sala de Reuniões, situada no endereço acima mencionado.

**1.0 DO OBJETO, DOS PROJETOS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 1.1 A presente licitação, do tipo "Menor Valor Global", tem por objetivo à seleção e Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com a Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga), com extensão de 1.672,716m, em conformidade com os anexos constantes no edital.
- 1.2 As obras deverão ser executadas de conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes do respectivo orçamento básico, com o cronograma físico/financeiro básico, com o(s) Projeto(s) anexos a este Edital, bem como em conformidade com as Normas e Especificações Técnicas do DNIT e do DER.
- 1.3 Os projetos se encontram à disposição, para *download*, no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) no ícone “Licitações”, para a licitação em questão.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 1.4 As informações, dúvidas ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, bairro Centro – Porto Amazonas, Paraná – por escrito, ou através do endereço eletrônico [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br), até **05 (cinco)** dias úteis antes do recebimento das propostas.
- 1.4.1 As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 1.4 não serão respondidas.
- 1.5 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, pela Comissão Permanente de Licitação, diretamente à empresa que os solicitou e serão divulgados às demais empresas através de publicação de Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP e no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) no ícone “Licitações”, para a licitação em questão, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento dos envelopes. As respostas aos esclarecimentos serão numeradas sequencialmente do número um em diante e anexadas ao processo licitatório.
- 1.6 Quaisquer adendos, modificações, alterações ou republicação do Edital, serão informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br), no ícone “Licitações”, para a licitação em questão.
- 1.7 É de total responsabilidade das empresas licitantes acompanharem diariamente no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br), ícone “Licitações”, eventuais publicações de Avisos de Esclarecimentos, inclusive quanto a emissão de adendos, modificações, alterações ou republicação dos editais.
- 1.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, **relativos à presente licitação**, fornecidos por funcionários da PMPA e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, somente serão válidos se prestados por escrito.
- 1.8.1 Em hipótese alguma serão considerados e nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes, as informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente para o presente certame.

## **2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Somente poderão participar da presente Licitação empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto da Concorrência, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que apresentem a documentação relacionada no Anexo II deste Edital, bem como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.
- 2.2 Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização do Departamento Rodoviário da PMPA, até o máximo de 30% (trinta por cento).
- 2.2.1 Serviços inerentes à execução da terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária e urbanismo como: movimentação de terra, assentamento de tubos e bueiro celular de concreto, pavimentação em concreto asfáltico, ciclovia em concreto, pintura de faixas, eixos e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

símbolos, placas em aço, passeio em paver (bloco intertravado) não podem ser subcontratados.

- 2.2.2 A subcontratação, de que trata o item 2.2 supra, não será admitida para os serviços considerados para efeitos de atestação da capacidade técnico-operacional da empresa e técnico-profissional.
- 2.2.3 A empresa contratada não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública do Município de Porto Amazonas.
- 2.3 **Está impedido (a) de participar da licitação:**
- 2.3.1 o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s), referente(s) à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- 2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.3.3 empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Amazonas;
- 2.3.4 nos casos dos subitens 2.3.1 e 2.3.2 não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e suas subsidiárias;
- 2.3.5 consórcio ou coligação de empresas;
- 2.3.6 empresa expressamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Porto Amazonas ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 2.3.7 Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão. A vedação a que se refere a este item, aplica-se desde o período em que se inicia a fase interna do processo licitatório. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 20 de dezembro de 2011).
- 2.3.8 Não poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.9 Não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, as empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.3.10 Não poderão participar desta licitação microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.4 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (**MODELO 2**), **acompanhada da**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das propostas, onde conste seu enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

- 2.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.4.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto à documentação de habilitação (**somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista**), deverá fazer a devida ressalva na declaração de que trata o **MODELO 2** deste Edital.
- 2.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- 2.4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.5 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 2.4 supra, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

<b>3.0 DO CREDENCIAMENTO</b>
------------------------------

- 3.1 Para participar das sessões de abertura dos envelopes, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante legal que poderá ser credenciado por carta credencial conforme **MODELO 1, devidamente assinado por responsável legal da empresa**, procuração ou por instrumento público em que se encontrem os necessários poderes de representação. **A CREDENCIAL É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVE ESTAR INSERIDA EM NENHUM DOS ENVELOPES.**
- 3.2 Caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.
- 3.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, caso isso ocorra, as empresas envolvidas terão suas propostas recusadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.4 A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia, não implicará a desqualificação da proponente, mas farão com que esta fique sujeita às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.
- 3.5 **Visando à agilização dos trabalhos, poderão estar presentes, no dia da abertura dos envelopes, os representantes legais, sendo facultada à empresa participante, na hipótese de não comparecimento dos mesmos, a apresentação da declaração de**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**renúncia ao prazo recursal referente às fases classificatórias HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelos apresentados em anexo a este Edital (MODELOS nº 4 e 12).**

- 3.6 À Comissão Permanente de Licitação é facultado contatar as empresas licitantes para solicitar renúncia ao prazo recursal, caso não haja representante presente na sessão de abertura dos envelopes, fazendo constar, na respectiva ata da sessão, as decisões tomadas.
- 3.7 O representante nomeado deverá ter poderes para manifestar desistência dos prazos recursais e somente poderá se manifestar em nome de uma única empresa, assim como o representante legal.

**4.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1 Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação, deverão ser protocolados até o horário e local indicados no presente Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo "**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e o segundo com o subtítulo "**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**", os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ,  
ENDEREÇO DA PROPONENTE E  
CONTATO TELEFÔNICO  
AO MUNICÍPIO DE PORTO  
AMAZONAS  
CONCORRÊNCIA Nº005/2023  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL, CNPJ,  
ENDEREÇO DA PROPONENTE E  
CONTATO TELEFÔNICO  
AO MUNICÍPIO DE PORTO  
AMAZONAS  
CONCORRÊNCIA Nº005/2023  
**ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA DE  
PREÇOS**

- 4.2 **O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no **Anexo II**, deste Edital, em 01 (uma) via, **com folhas numeradas e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.2.1 Juntamente com os documentos que integram o **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá ser apresentada, **em seu interior**, uma mídia digital (CD-ROM OU PENDRIVE) contendo os arquivos digitais (cópias fiéis) de todos os documentos que integram os documentos de habilitação, conforme ANEXO II deste Edital.
- 4.3 **O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados no **Anexo I**, deste Edital em 01 (uma) via, **com folhas numeradas e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou ressalvas, excluindo-se a declaração constante do **MODELO 2** deste Edital, para as empresas que não se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.1 Juntamente com os documentos que integram o **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá ser apresentado, **em seu interior**, uma mídia digital (CD-ROM OU PENDRIVE) contendo os arquivos digitais (cópias fiéis) de todos os documentos que integram a proposta de preços, conforme ANEXO I deste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 4.3.1.1 De forma a facilitar e agilizar a conferência da(s) proposta(s) de preços pela Comissão Permanente de Licitação, na mídia digital (CD-ROM OU PENDRIVE) a ser apresentada, deverá constar um arquivo, **no formato Excel**, contendo a(s) planilha(s) de orçamento(s) da empresa.
- 4.4 A documentação poderá ser apresentada em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia mediante cotejo do original pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão de abertura dos envelopes, ou previamente por servidor da administração.
- 4.4.1 No caso de certidão obtida via internet, a mesma estará sujeita à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.5 Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo sensível (fac-símile), bem como não serão aceitos recibos de protocolos em substituição a documentos.
- 4.6 Tanto os **Documentos de Habilitação** com a **Proposta de Preços** deverão ser apresentados grampeados ou com dispositivos de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem riscos de perda. De preferência **não** encadernados ou com folhas coladas ou com garras.
- 4.7 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção da(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, se for o caso, e disposição em contrário estabelecida neste Edital.

<b>5.0 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SANEAMENTO</b>
---

- 5.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 01) e as propostas de preços (envelope nº 02), deverão ser protocolados simultaneamente no Serviço de Protocolo do Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, até a data e horário indicados na alínea “a”, do Preâmbulo deste Edital.
- 5.2 **Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto**, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitação que, no dia e horário apontados na alínea “b”, do Preâmbulo deste Edital, realizará a abertura dos envelopes nº 01, procedendo em seguida ao julgamento, conforme especificado neste Edital.
- 5.2.1 Sugerimos às empresas licitantes observarem o horário para entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preços estabelecido no Preâmbulo do Edital, a fim de evitar a perda do horário para apresentação dos referidos envelopes.
- 5.2.2 Envelopes protocolados após o horário apontado na alínea “a”, do Preâmbulo deste Edital, não serão conhecidos pela Comissão Permanente de Licitação, fato este que constará em Ata, sendo os envelopes devolvidos intactos aos licitantes envolvidos.
- 5.3 Não serão aceitas propostas abertas, ou enviados por E-MAIL.
- 5.4 Salvo o disposto no item 5.7 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, é facultada à Comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que não altere a substância da



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

proposta, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos.

- 5.4.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas.
- 5.4.2 Esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.
- 5.5 A licitante que apresentar sua proposta de preços ou qualquer um de seus documentos de habilitação com as falhas enumeradas no subitem 5.5.1, deverá sanear-las em até **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.
- 5.5.1 São falhas passíveis de saneamento:
- a) falta de assinatura nos documentos ou na proposta de preços;
  - b) prazo de validade da proposta comercial inferior ao previsto no edital;
  - c) prazo de validade ou qualquer outra restrição que impeça a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (negativa ou positiva com efeitos de negativa) referidas no item 2.0 do **Anexo II** deste Edital, exclusivamente por micro empresas e empresas de pequeno porte, consoante disposições a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 155/2016;
  - d) não apresentação das mídias digitais (CD-ROM OU PENDRIVE), a que se refere os subitens 4.2.1 e 4.3.1 deste Edital;
- 5.6 A licitante que não cumprir o contido na notificação prevista no subitem 5.5 supra, estará sujeita a penalidade prevista no item 19.2 deste Edital sendo desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.
- 5.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48, da Lei 8.666, de 21.06.93.
- 5.8 Será permitida a apresentação de atestados ou certidões de acervo técnico de obras ou serviços realizados sob o regime de subcontratação ou de subempreitada para comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, neste caso, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências complementares, nos termos do § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666, de 21.06.93, para verificar a existência da prestação efetiva dos serviços nos termos legais.

<b>6.0 PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
--

- 6.1 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2 A Comissão Permanente de Licitação de posse dos envelopes contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** (envelope nº 1) e de **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** (envelope nº2) rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém os documentos de habilitação e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém as propostas de preços.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

6.3 No local, data e horários apontados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação **receberá de cada um dos representantes o CREDENCIAMENTO** e processará o julgamento obedecendo a seguinte sequência:

a) Os envelopes contendo a documentação serão abertos na presença dos interessados que deverão conferir se os envelopes se encontram fechados, mediante rubrica das licitantes e da Comissão Permanente de Licitação, bem como acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes desta Licitação.

b) Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital e caso não existam recursos nesta fase habilitatória, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes em recorrer, mediante apresentação do Termo de Renúncia (**modelo 12**) a Comissão Permanente de Licitação poderá prosseguir com a análise das propostas de preços, podendo inclusive suspender a reunião para análise destes documentos, bem como proceder as diligências que julgar necessárias.

c) Em havendo recursos, toda a documentação será relacionada e devolvida às licitantes julgadas inabilitadas.

d) Estando presentes, todos os proponentes ou desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

e) A proposta de preços deverá observar o valor máximo previsto neste edital e demais exigências.

f) Estando as propostas de preços devidamente apresentadas, nos termos do edital e caso não existam recursos nesta fase, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes em recorrer, mediante apresentação do Termo de Renúncia (**modelo 12**) a Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a empresa vencedora e encerrar a sessão.

g) Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes que estiverem presentes no certame. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na ata de julgamento.

h) Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

i) É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

j) Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

l) Após a abertura dos envelopes, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento efetuado, conforme Art.109, inciso I, da Lei Nº.8.666/93.

m) Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, os mesmos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito na Rua Guilherme Schiffer, nº067, Centro – PORTO AMAZONAS – PR.

n) Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**o) O tipo de julgamento desta licitação é o MENOR VALOR GLOBAL.**

- 6.4 Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância, aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.
- 6.5 Das reuniões de abertura dos **envelopes nº1 e nº2**, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas participantes, presentes na sessão.
- 6.6 Os envelopes de nº 1 (Habilitação), das empresas DESCLASSIFICADAS ficarão à disposição das mesmas junto ao Setor de Licitações para devolução e, caso não sejam retirados em até **10 (dez)** dias após a divulgação do resultado da licitação, serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.
- 6.7 Efetuado o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, tanto das propostas como dos documentos de habilitação, o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP e no site da Prefeitura [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) no ícone “Licitações”, para a licitação em questão e comunicado através dos meios de comunicação à distância (e-mail).

<b>7.0 DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS</b>
---

- 7.1 Para elaboração da proposta de preços a empresa proponente deverá observar rigorosamente, quando for o caso, as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos, bem como os respectivos projetos que poderão ser consultados/adquiridos no local indicado no item 1.3 deste Edital.
- 7.2 Com o intuito de padronizar a forma de apresentação das propostas, de se evitar erros de preenchimento, inclusões e exclusões de linhas e/ou colunas na(s) planilha(s) orçamentária(s) e de facilitar o preenchimento das mesmas pelas proponentes, a Administração Municipal está



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

disponibilizando no site da PMPA, juntamente com os documentos da Licitação, a Planilha Eletrônica do Orçamento Básico da Licitação no formato Excel.

- 7.2.1 Conforme subitem 4.2.1 e 4.2.1.1 deste Edital, a proponente deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, uma mídia digital (CD-ROM OU PENDRIVE) com os arquivos digitais (cópias fiéis) dos documentos que integram o ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS). Nesta mídia deverá constar ainda o arquivo eletrônico, **no formato Excel**, da Planilha do Orçamento preenchida conforme item 7.2.
- 7.3 A empresa proponente deverá apresentar um orçamento definitivo contendo cotação para todos os itens especificados no orçamento básico apresentado em anexo a este Edital, compreendendo especificações dos serviços, quantidades, preços unitários e globais, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e por um Responsável Técnico (constando o nome, respectiva qualificação técnica e o número de registro no CREA). Os preços unitários deverão ser apresentados com **02** (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas **02** (duas) casas decimais, truncando e eliminando sempre a **3ª** (terceira) casa decimal, independente da aproximação.
- 7.4 Os equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, etc., deverão estar inclusos em suas propostas.
- 7.5 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização.
- 7.6 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a)	examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b)	considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória, inclusive que tomou conhecimento e entende a aplicação do valor de BDI, considerando a alíquota de ISS, conforme código tributário municipal.
c)	adotou alíquotas dos impostos conforme legislação vigente e regime tributário a que pertence, considerou conforme opção a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), Lei 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015.
d)	sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases;
e)	tomou conhecimento e aceitou todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Porto Amazonas.
f)	que têm conhecimento das penalidades que estão sujeitas caso forneçam informações falsas ou descumpram quaisquer itens do presente Edital;

- 7.7 A **proposta** terá **prazo de validade**, de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, mencionada no Preâmbulo deste Edital (alínea a). Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 7.7.1 Em casos excepcionais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às empresas licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, a mesma será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arquir futuramente qualquer alteração de preços.
- 7.8 Para fins de elaboração da proposta de preços, no que tange ao seu **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas** e aos seus **Encargos Sociais**, as licitantes devem levar em consideração as disposições dos itens 7.8.1 e 7.8.2 e seus subitens:
- 7.8.1 Para compor seu **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, para Obra e Serviços de Engenharia e para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, **este último quando utilizado**, a licitante deverá levar em consideração que somente será admitido em sua composição exclusivamente os seguintes itens: a) Administração Central; b) Seguro e Garantia; c) Risco; d) Despesas Financeiras; e) Lucro; f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta, conforme o caso), observado o que segue:
- 7.8.1.1 Para o percentual proposto para a taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas para Obra ou Fornecimento **de Materiais e Equipamentos** que extrapolarem, para mais OU para menos, **os intervalos de admissibilidade previstos no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário**, será exigida justificativa por item componente do mesmo e demonstrados mediante documentos específicos;
- 7.8.1.2 As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	variável
Seguro e Garantia	variável
Risco	variável
Despesas Financeiras	variável
Lucro	variável
<b>TRIBUTOS (*)</b>	conf. regime tributário
COFINS	conf. regime tributário
PIS	conf. regime tributário
ISS	conf. regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	conf. regime tributário

(\*) TRIBUTOS

- Adotar na composição do BDI, as alíquotas do **COFINS** e **PIS** observando o regime tributário da empresa. O regime de incidência cumulativo é aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de '**obras de construção civil**' com percentuais de 3,00% e 0,65% respectivamente (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário), com exceção para as empresas optantes pelo regime fiscal do Simples Nacional.
- Adotar, na composição do BDI, percentual de **ISS** compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- Sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (**CPRB**) observar a Lei [14.288/2021](#) de 31 de dezembro de 2021. Este tributo incide na composição do BDI, para as empresas optantes pela desoneração da folha de pagamentos.
- As empresas enquadradas no Regime de Tributação Diferenciado do Simples Nacional devem prever percentuais dos tributos PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher e de acordo com os percentuais previstos na legislação conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.1.3 Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula abaixo:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC+S+R) (1+DF) (1+L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\}$$

**Onde:**

**AC** = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

**S** = Taxa representativa dos seguros e garantias;

**R** = Taxa representativa dos riscos;

**DF**= Taxa representativa das despesas financeiras;

**L**= Taxa representativa do lucro;

**I**= Taxa representativa dos impostos.

**Observação:** As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100.

Exemplo hipotético: AC= 5%  $\Rightarrow$  Aplicar na fórmula = (5/100) = 0,05.

7.8.1.4 Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, **ficando vedada sua inclusão na composição do BDI;**

7.8.1.5 No detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, **fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contratado**, tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade [indicada no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;](#)

7.8.1.6 Para os itens da planilha orçamentária com previsão de isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no Art. 85, inciso V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens **7.02** e **7.05** da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, **fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa**, conforme abaixo transcrito:

- a) “7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

*sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).”*

b) *“7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).”*

7.8.1.7A isenção prevista no dispositivo citado no subitem 7.8.1.7 supra, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de serviços auxiliares ou complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa;

7.8.1.8A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, **caso solicitado**, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da Situação Cadastral no Setor de Tributos Municipal.

7.8.2 Quanto aos seus **Encargos Sociais**, a licitante deverá levar em consideração que as tabelas a serem apresentadas, tanto para HORISTA quanto para MENSALISTA, deverão seguir os modelos apresentados, sempre em consonância com a legislação vigente. Para as empresas optantes pela não desoneração da folha de pagamento, deverá ser aplicada a Contribuição Previdenciária sobre a folha de pagamento na composição dos Encargos Sociais em sintonia com o enquadramento sindical, a gestão administrativa da proponente, e a hipótese em que a empresa se enquadre no Regime do SIMPLES Nacional.

7.8.2.1 Como a Lei [14.288/2021](#) faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, para formulação da proposta, a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos no citado diploma legal.

7.9 No prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado final deste certame, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das penalidades cabíveis, como complemento da sua proposta de preços, **SOMENTE** a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, **em papel e mídia eletrônica**, a **Composição Detalhada do seu BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, Composição Detalhada dos seus Encargos Sociais (Horista e Mensalista)**, bem como deverá apresentar as **Composições de Preços Unitários**, para avaliação e deliberação da Comissão Permanente de Licitação que poderá demandar análise do setor responsável.

7.9.1 Juntamente com os documentos referidos no item supra, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar ainda:

7.9.1.1A **COMPROVAÇÃO DA DATA BASE** com apresentação de DECLARAÇÃO assinada pela **empresa** quanto as categorias e respectivos sindicatos representativos de todos os trabalhadores envolvidos no objeto, conforme **MODELO nº 16**.

7.9.1.2 **DECLARAÇÃO** quanto a opção da desoneração da Folha de Pagamento (Lei nº [14.288/2021](#)), conforme **MODELO nº 15** apresentado junto ao Edital;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 7.9.1.3 No caso de ser optante pelo Regime Tributário Simples Nacional, deverá apresentar o Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ou Extrato do Simples Nacional, acompanhado de DECLARAÇÃO emitida pelo Contador da empresa, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.
- 7.10 Serão passíveis de correções as composições do BDI e dos Encargos Sociais que se enquadrarem nas seguintes situações:
- a) Erro de algoritmo de cálculo, que compreende a sequência finita e ordenada de instruções, ou seja, cálculos aritméticos nas fórmulas pré-estabelecida tanto da composição dos encargos sociais como na fórmula do B.D.I.;
  - b) Irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxer vantagem, nem implica em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o erro apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (RMS nº 23.714/DF / STF, 1ª T, em 5/9/2000).
- 7.11 Independente se houver solicitação prevista no item 8.3 deste edital, **a empresa vencedora** da licitação **deverá apresentar**, no mesmo prazo estabelecido no item 7.9 supra, a(s) **“PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS”** dos itens onde os preços unitários não constam em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO).
- 7.11.1 A composição de Preços Unitários deverá destacar os custos dos veículos e equipamentos, categorias profissionais envolvidas, e respectivos salários base respeitando os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes à época da proposta, o percentual de encargos sociais aplicados aos salários e materiais, devendo apropriar os custos e distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto executivo da obra e deverá ser apresentada conforme **MODELO nº 14**, deste Edital.
- 7.11.2 Apresentadas as Composições de Preços Unitários, estas serão objeto de análise pelo setor responsável, o qual poderá **se for o caso**, sugerir adequações das mesmas desde que não altere o valor global da proposta de preços da licitante. Somente será aceita alteração para menor do valor global da proposta, observado o princípio da economicidade.
- 7.11.3 As composições de custos dos preços unitários que não constam em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO), que deram origem aos preços unitários constantes do orçamento básico apresentado pela Administração, fazem parte integrante do Anexo XIV do Edital.
- 7.12 Serão conferidas as Composições de B.D.I., as Composições de Encargos Sociais e as Composições de Preços Unitários, apresentadas pela empresa vencedora.
- 7.12.1 **Como condição para homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora**, caso seja(m) constatado(s) erro(s) na(s) composição(s) apresentada(s), esses deverão ser corrigidos pela empresa. Havendo erros que não são passíveis de correções nos termos do item 7.10 supra, a proposta será rejeita e o procedimento não será homologado. Neste caso, será solicitado a apresentação da documentação para a empresa classificada em



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

segundo lugar e assim sucessivamente até que uma proposta seja considerada correta e válida, para posterior homologação.

<b>8.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
-----------------------------------

- 8.1 No julgamento das propostas serão observados os valores globais propostos para a execução do objeto licitado, sendo esta licitação do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.
- 8.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos orçamentos apresentados pelas empresas licitantes. Havendo erros aritméticos os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos conforme ocorrer, **reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento**, observado os seguintes critérios:
- 8.2.1 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 8.2.2 Existindo discrepância entre o preço unitário e o preço total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, desde que este não ultrapasse o preço unitário máximo previsto no orçamento da Administração Pública Municipal.
- 8.3 Quando julgar necessário e a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar da(s) licitante(s) a(s) “Planilha(s) de Composição(s) de Preço(s) Unitário(s)”, seja de um ou mais itens que compõe o orçamento da licitante, para análise de sua viabilidade, mediante a comprovação de que os preços dos insumos são compatíveis com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta. A composição de Preços Unitários deverá destacar os custos dos veículos e equipamentos, categorias profissionais envolvidas, e respectivos salários base respeitando os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, o percentual de encargos sociais aplicados aos salários, materiais operacionais e percentual de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, devendo apropriar os custos e distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto executivo da obra e deverá ser apresentada conforme **modelo fornecido em anexo ao Edital** e deverá ser entregue por escrito à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço e a mesma será rejeitada, acarretando a sua desclassificação.
- 8.4 Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.
- 8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 8.5.1 Verificada a ocorrência de empate ficto (§ 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006), a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, com valor inferior a menor oferta apresentada no certame, o que, ocorrendo, conduzirá a classificação dessa em primeiro lugar e caso seja habilitada, será declarada vencedora do objeto em seu favor, conforme a seguir:
- a) Se o representante legal estiver presente na reunião, este deverá informar o interesse em cobrir o valor da menor oferta e, em caso afirmativo, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nova proposta de preços, sob pena de preclusão;
  - b) Se o representante legal não estiver presente na reunião, será enviado comunicado para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento deste, apresente nova proposta, sob pena de preclusão;
  - c) Se essa não tiver interesse ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, deverão ser convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem nos limites estipulados nos parágrafos 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006, alterada pelas Leis Complementares Federal nº 147/2014 e nº 155/2016, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de empate (real) entre microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nos limites estipulados nos parágrafos 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares Federal nº 147/2014 e nº 155/2016, deverá ser realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentará nova proposta;
  - e) Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, a empresa que originalmente apresentou a melhor proposta será declarada vencedora do objeto, caso seja habilitada;
  - f) Esses critérios, somente serão aplicados quando a melhor proposta não tiver sido apresentada inicialmente por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.3 A nova proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados no **Anexo I**, deste Edital;
- 8.5.4 O envelope com a nova proposta deverá ser lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:
- RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO DA  
PROPONENTE E CONTATO TELEFÔNICO  
AO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
CONCORRÊNCIA N°005/2023  
**PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA  
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006**
- 8.5.5 Para a reunião de abertura do referido envelope será expedido aviso de convocação a todas as empresas licitantes ou, ainda, poderão ser convocadas durante a sessão de abertura das propostas, ocasião em que serão informados a data e horário para realização do ato.
- 8.6 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação deverá observar o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº. 8.666/1993, para definição da empresa vencedora. Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio entre as mesmas, em sessão pública para a qual as licitantes serão previamente convocadas.
- 8.7 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**
- a) não atenderem a qualquer disposição deste Edital, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o **Anexo I** deste Edital;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- b) propuserem preço global superior ao estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- c) contiverem preço(s) unitário(s) superior(s) ao(s) estabelecido(s) pela Administração Pública Municipal, **assim considerado os preços unitários calculados com BDI**;
- d) contiverem valor global inexequível ou preços unitários inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através das “Planilhas de Composição de Custos”, observado o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores;
- e) que deixar de cotar qualquer item de serviços previstos no orçamento da Administração Pública Municipal;

8.8 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.8.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado;

8.8.2 Valor do orçamento previamente estimado pela empresa projetista contratada pela PMPA tendo como referência básica a tabela SINAPI.

8.9 A Comissão Permanente de Licitação promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.11 **SERÃO INABILITADAS AS EMPRESAS QUE:**

- a) não atenderem a qualquer disposição deste Edital, bem como aos itens que compõem os documentos de habilitação, conforme dispõe o **Anexo II** deste Edital.

8.12 No julgamento da Licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e aos demais constantes deste Edital, será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço Global proposto para a execução dos serviços.

## **9.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 É facultado a qualquer licitante formular manifestações ou protestos, por escrito, relativamente a outra licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

9.2 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:

- I - Habilitação ou inabilitação da licitante.
- II - Julgamento das propostas
- III - Anulação ou revogação da licitação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 9.3 Se houver interposição de recurso os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no § 3º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes.
- 9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.5 Os recursos interpostos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Protocolo do Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Bairro Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas) dos dias úteis.
- 9.5.1 Poderão ser adotadas outras formas para apresentação de recursos administrativos, como por exemplo, o envio do recurso através de e-mail eletrônico, respeitado, neste caso, o prazo legal e o horário estabelecido, ou seja, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas) dos dias úteis.
- 9.6 Caso os participantes não renunciem ao prazo recursal sobre os atos praticados no certame, será aberto prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição.
- 9.7 Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo as demais licitantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para contrarrazões, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.
- 9.8 Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

## **10.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas no item 4.0 das “Condições de Contrato”, correspondente ao **Anexo IV**, o qual faz parte integrante deste Edital, como se nele estivesse integralmente reproduzido. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa Contratada, independente de cessão de crédito a terceiros.

## **11.0 PREÇOS**

- 11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda oficial vigente no país, devendo ser definitivos, e com todas as despesas e encargos inclusos. No caso de haver necessidade de qualquer alteração ou ajuste de preço unitário não previsto, será observado o disposto no item 3.0 das “Condições de Contrato”, correspondente ao **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital, como se nele estivesse integralmente reproduzido.

## **12.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1 O prazo da prestação dos serviços e o prazo de vigência da contratação, destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, são os a seguir relacionados, contados a partir da data da Ordem de Serviço e da Assinatura do Termo de Contrato, respectivamente. No tocante a este aspecto, deverá ser observado o disposto nos itens 8.0 e 9.0 das “Condições de Contrato”, correspondente ao **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital como se aqui estivesse integralmente reproduzido.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

12.2 No que tange ao prazo de vigência do contrato, será observado o que segue:

LOTE Nº	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
único	<b>18 (dezoito) meses</b> contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais.	<b>24 (vinte e quatro) meses</b> consecutivos contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos casos excepcionais, desde que atendidos os requisitos legais.

12.2.1 Após a assinatura do Termo de Contrato ser realizada presencialmente ou digitalmente, a data de início de sua vigência será contada a partir da data de sua publicação.

<b>13.0 DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO</b>
--

- 13.1 Para a prestação do objeto deste Edital, será firmado contrato entre a empresa vencedora e o Município de Porto Amazonas, de acordo com a “Minuta do Termo de Contrato”, **Anexo V** deste Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos, as “Condições de Contrato” (**Anexo IV**), o presente Edital e a proposta da empresa vencedora.
- 13.2 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto desta licitação venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, à suspensão do direito de participar de licitações durante o prazo de 06 (seis) meses, bem como poderá sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.
- 13.3 A empresa contratada deverá, durante toda a vigência da contratação, manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
- 13.4 A Gestão do Contrato ficará a cargo do(s) profissional(s) indicado(s) na “Minuta do Termo de Contrato”, **Anexo V** deste Edital.
- 13.5 Em atenção ao contido na observação do item 3.1 do ANEXO II deste Edital, as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, caso sejam declaradas vencedoras da licitação, **como condição para assinatura do termo de contrato**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA.
- 13.6 A empresa contratada se obriga a fornecer, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, planilha de composição de custos unitários, seja de um ou mais itens que compõe o orçamento da obra ou do serviço e, caso não atendida a solicitação, será considerado inadimplemento contratual passível de aplicação de penalidade por parte do contratante tendo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

em vista o contido no Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA Nº 8671 de 2018 do TCE-PR.

- 13.7 A empresa contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**14.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1 A empresa a ser contratada ficará obrigada a depositar junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, por ocasião da assinatura do contrato, a título de garantia da execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente no País, Títulos da Dívida Pública, com data de resgate de até 10 anos, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato. No que diz respeito a este item, deverão ser observadas as disposições do item 5.0 das “Condições de Contrato”, correspondente ao **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidas.

**15.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 15.1 As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa vencedoras da licitação, correrão à(s) conta(s) da(s) dotação(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

**ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal**

**UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário**

**PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0025-1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares**

**ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais**

**16.0 PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO**

- 16.1 A contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, como também os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.
- 16.2 Cabe ao Município exigir da empresa Contratada o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida de cautela, obras ou serviços ou parte destes. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.
- 16.3 Os Equipamentos de Proteção Individual, fornecidos aos empregados, deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da empresa contratada.
- 16.4 A empresa contratada não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria GM nº 3214 de 08/06/78, Normas Reguladoras - NR de nº 01 a 28 e em especial as NR de nº 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24, quando for o caso, bem como a NR 35 quando o objeto contemplar trabalho em altura.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 16.5 A empresa contratada só estará autorizada a executar obras e ou serviços para o Município de Porto Amazonas com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- 16.6 A empresa contratada não poderá iniciar a execução dos trabalhos sem que sejam revisados os sistemas de proteção individual e coletivo e analisados os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.
- 16.7 As obras com mais de 50 (cinquenta) funcionários devem ter um Técnico de Segurança do Trabalho da empresa contratada, para atender ao Quadro II, anexo da NR 4; atuando e controlando efetivamente os programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego; assessorando na implementação pelo empregador, no atendimento das Normas Regulamentadoras – NR: NR 5, NR 6, NR 10, NR 18, NR 23, NR 24, NR 33 e NR 35, fazendo o controle e orientação dos riscos aos trabalhadores, zelando pela integridade física deles.
- 16.8 Para obras elétricas a empresa Contratada, antes de iniciar a obra, deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, o prontuário contendo uma cópia do registro e/ou contrato de trabalho dos profissionais, uma cópia dos respectivos certificados de treinamento da NR-10 atualizados e demais documentos solicitados neste edital, dos profissionais que trabalharão na mesma, a fim de comprovar o cumprimento das exigências da NR-10 quanto a treinamentos, habilitações, qualificações e capacitações de pessoal e dos responsáveis pela obra, sob pena de rescisão contratual, devendo estes documentos durante o período da obra ficar a disposição da fiscalização.
- 16.9 Obriga-se a empresa Contratada atender as seguintes disposições:
- 16.9.1 Fornecer a todos os empregados os equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- 16.9.2 Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os de Proteção Coletiva - EPC;
- 16.9.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- 16.9.4 Instruir os seus empregados, mediante ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- 16.9.5 Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximir de qualquer responsabilidade a respeito;
- 16.9.6 Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Porto Amazonas e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.
- 16.9.7 Tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela Contratante. Para casos específicos a fiscalização da Contratante poderá conceder o prazo de 48 horas para cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 dias para o integral cumprimento. Decorrido o prazo descrito, o Município, observado o



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades previstas no item 6.0 do **Anexo IV** “Condições de Contrato”, inclusive rescindir o Contrato;
- 16.9.8 Solicitar ao Departamento Municipal Rodoviário a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em obras e/ou serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária;
- 16.9.9 Manter em todos os locais das obras um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança de Trabalho. No caso da obra ou serviço ser executado em via pública além das regras de segurança de trabalho deverão ser observadas as regras de trânsito.
- 16.9.10 Elaborar e cumprir o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, nos estabelecimento com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança, elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.
- 16.9.11 Fornecer cópia dos seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** – (NR 7); Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO**, Ordens de Serviço e Mapas de Risco.
- 16.10 Regras específicas que devem ser avaliadas pela fiscalização, em conformidade com o objeto do contrato, quanto à necessidade ou não de serem exigidas da Contratada:
- a. Equipamentos e máquinas devidamente aterrados;
  - b. Proteção correta das partes energizadas;
  - c. Dispositivos de desligamento e manobras sinalizados;
  - d. Cabeamento elétrico condicionado a eletrodutos e leitos;
  - e. EPC e EPI nas cabines de manobras de energia;
  - f. Curso de primeiros socorros para eletricitas – comprovante;
  - g. Programa de manutenção periódica para automotivos – comprovação de implantação de programa de máquinas e equipamentos terceirizados;
  - h. Sinalização de carga máxima em equipamentos de movimentação de cargas;
  - i. NR-12 – espaços mínimos de movimentação de materiais e de partes móveis de máquinas e equipamentos;
  - j. Corredores de circulação no mínimo com 1,20 metros;
  - k. Máquinas e equipamentos com dispositivos de parada rápida;
  - l. Máquinas e equipamentos com chave geral e ao alcance do operador;
  - m. NR -15 – Levantamento ambiental em higiene ocupacional;
  - n. Laudos de avaliação – Ruído, calor;
  - o. NR-17 – Existência de laudo ergonômico para os postos de trabalho atualizado e arquivado;
  - p. Transporte e movimentação de peças e materiais são realizados sem comprometer a saúde dos trabalhadores;
  - q. Proteção contra intempéries nos trabalhos a céu aberto;
  - r. Formação de brigadistas / socorristas;
  - s. Equipamento anti-incêndio;
  - t. NR-24 – Limpeza e conservação dos vestiários e sanitários;
  - u. Sinalização e informações conforme NR-26.

<b>17.0 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
--



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 17.1 Como condição para emissão da Ordem de Serviço, **sob pena de inadimplemento contratual**, a empresa vencedora da Licitação deverá apresentar ao Gestor do respectivo Contrato, para aprovação do Departamento Rodoviário, os seguintes documentos:
- a) o Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo, ao estabelecido nas “ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO” apresentado no **Anexo IX** deste Edital;
  - b) com base no Cronograma “Físico-Financeiro Básico” apresentado no **Anexo XI**, deste Edital, a empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro detalhado compatibilizado com o proposto no Plano de Trabalho, que deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Administração, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo cronograma físico-financeiro da empresa, devidamente quitada.
- 17.2 Aprovados o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico Financeiro e, depois de verificado o atendimento do item 17.3 abaixo, o Departamento Rodoviário irá emitir a respectiva Ordem de Serviço.
- 17.2.1 O Plano de Trabalho poderá ser alterado/corrigido/modificado durante a execução das obras ou dos serviços mediante ajustes entre as partes.
- 17.2.2 Qualquer alteração no cronograma físico financeiro só poderá ocorrer com a anuência da Administração, em decisão motivada.
- 17.3 Quando da emissão da Ordem de Serviços deverá a CONTRATADA providenciar e apresentar ao Gestor do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, devidamente quitada, relativa à obra, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição no CREA ou CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação no CREA ou CAU e, a quitação da “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela contratante.
- 17.3.1 Em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, se for o caso, os seguintes documentos: os respectivos alvarás, licenças, autorizações, outorgas, estudos junto aos órgãos competentes.
- 17.4 A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – GRCC, de acordo com as Legislações pertinentes estabelecidas nos quadros 01 e 02 do **Anexo VIII**.
- 17.5 A empresa contratada deverá elaborar e aprovar junto à Setor Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, um Projeto de Gerenciamento de





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Resíduos da Construção Civil (PGRCC), correspondente ao **Anexo VII** deste Edital. O referido projeto deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

- 17.6 A empresa contratada deverá ainda elaborar e apresentar, por ocasião da última medição, para o Gestor do Contrato e no Departamento Rodoviário, relatório detalhado demonstrando como foi executado o Gerenciamento de Resíduos durante todo o período da obra.
- 17.7 A empresa Contratada, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, de acordo com orientações e necessidades do Departamento Rodoviário, relatório fotográfico da situação anterior à obra/serviço de engenharia em meio impresso e digital, o qual deverá ser juntado aos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 17.8 A empresa contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, quando da conclusão das obras, “As Built”, ou seja, um relatório que venha a refletir as condições finais da obra, contemplando os desenhos dos projetos, bem como relatório fotográfico da situação posterior à conclusão da obra/serviço de engenharia em meio impresso e digital, o qual deverá ser juntado aos autos do procedimento administrativo licitatório.

#### **18.0 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 18.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- a) Por qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei de Licitações 8.666/93;
- b) Por qualquer interessado em participar da licitação em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, nos termos do Parágrafo 2º, do Art. 41, da Lei de Licitações 8.666/93.
- 18.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 18.3 As impugnações deverão ser protocoladas no Serviço de Protocolo do Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Bairro Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná ou encaminhadas através do e-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

#### **19.0 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE - PENALIDADES**

- 19.1 A licitante que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 19.2 A licitante estará sujeita, às penalidades previstas no item 19.3 abaixo, quando:  
I – prejudicar o andamento do procedimento licitatório;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- II – não manter sua proposta;
- III – oferecer declaração falsa;
- IV – apresentar documento falso;
- V – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
- VI – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII – deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

- 19.3 As condutas previstas no item 19.2 supra, submeter-se-ão às seguintes penalidades:
- I – advertência na hipótese prevista no inciso I, do item 19.2;
  - II – multa no valor estimado para a contratação, nos seguintes percentuais:
    - II a – de 0,2% no caso do inciso VII, do item 19.2;
    - II b – de 0,5% no caso do inciso III, do item 19.2;
    - II c – de 1% nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 19.2;
  - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Amazonas pelo prazo de até 2 (dois) anos quando praticada a conduta prevista no inciso II, do item 19.2;
  - IV – declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da lei 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 19.2.
- 19.4 O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93.
- 19.5 O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da licitante, **quando incursa nas hipóteses sujeitas a declaração de inidoneidade**, será instaurado mediante autorização do Diretor do Departamento Rodoviário.
- 19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.
- 19.7 A competência para aplicar a penalidade prevista no inciso IV do item 19.3 supra, inclusive quando cumulado com a pena de multa, pertence exclusivamente ao Diretor do Departamento Rodoviário.
- 19.8 Para as penalidades previstas no item 19.3 supra, exceto nas hipóteses sujeitas a declaração de inidoneidade, a competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo será da Autoridade Competente mediante notificação ao licitante e para aplicar a sanções previstas, será do Diretor do Departamento Rodoviário.

<b>20.0 PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO</b>
--

- 20.1 Alerta-se para a observância durante o procedimento licitatório e em toda a relação de particulares com a administração pública dos ditames da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Federal n.º 8.420/2015, sendo que constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins da lei citada, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

mencionadas no parágrafo único do art. 1º da mesma lei, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

<b>21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
--------------------------------

- 21.1 A participação nesta Concorrência importa à empresa proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “Condições de Contrato” e na “Minuta do Termo de Contrato, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.
- 21.2 A empresa proponente deverá apresentar declaração (**MODELO nº 7**), indicando Profissional(s) com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado para atuar como **Responsável(s) Técnico(s)** das obras, cujo(s) nome(s) virá(o) a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa à obra em questão.
  - 21.2.1 Será vedada a indicação de um mesmo Profissional para as atribuições de Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas;
  - 21.2.2 Deverá ser apresentada declaração (**MODELO nº 8**), assinada pelo profissional indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 21.3 O Profissional a que se refere o item 21.2 supra, não necessita ser funcionário da empresa na data prevista para recebimento dos documentos de “Propostas de Preços” e de “Habilitação”. Porém, será condição prévia para a assinatura do contrato de empreitada que o Profissional indicado seja sócio ou que pertença ao quadro da empresa. Esta comprovação se fará, se funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente a sua contratação. No caso de sócio, se fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente. O vínculo com o Profissional indicado poderá ser comprovado com a apresentação de contrato de prestação de serviços referente à obra/serviço de engenharia a ser contratado com a Administração Pública Municipal, o qual deverá estar vigente até o momento do recebimento definitivo da obra/serviço.
- 21.3.1 Independente de Notificação, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência do resultado do julgamento do presente certame licitatório, a comprovação de vínculo do Profissional indicado, através dos documentos citados no subitem 21.3 supra;
- 21.3.2 O descumprimento do subitem supra, sujeitará a empresa vencedora à aplicação das penalidades previstas no item 13.2 deste Edital.
- 21.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme **MODELO nº 9**, apresentado em anexo ao este Edital.
- 21.5 As empresas poderão indicar ambiente físico ou virtual de comunicação à distância conforme declaração (**MODELO nº 5**).
- 21.6 **Quando e se necessários para execução dos serviços objeto deste Edital**, somente será permitido a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo, a Contratada, ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
- 21.7 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 21.8 A fiscalização das obras ficará a cargo de funcionário(s) habilitado(s) a ser(em) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.
- 21.9 Reserva-se a esta Prefeitura o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 21.10 Reserva-se, ainda, a esta Prefeitura, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber o pagamento pelos serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.
- 21.11 De acordo com a Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE-PR, antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR, a fim de evitar a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.
- 21.12 Em atendimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, as empresas licitantes devem complementar os seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas com as seguintes informações referentes ao Quadro Societário: nome do sócio, participação do sócio na empresa (representante legal ou membro), registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, data do registro e número de registro. Estas informações devem ser, obrigatoriamente extraídas da última alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a atividade da Empresa. Os proponentes deverão manter seu cadastro na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas sempre atualizado para evitar a inabilitação. O Setor de Licitações está localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Bairro Centro, CEP 84140-000, Porto Amazonas – PR, telefone: (42) 3256-1214.
- 21.13 Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.
- 21.14 Fica entendido que todos os documentos que integram o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 21.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para a presente Licitação.
- 21.17 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas pelo Fone (42) 3256-1214, até 05 (cinco) dias antes da data de recebimento dos envelopes.
- 21.18 O presente Edital é composto pelo conjunto dos seguintes Anexos e Modelos:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

-ANEXO I:	Documentos para Habilitação (envelope nº 01)
-ANEXO II:	Documentos relativos à Proposta de Preços (envelope nº 02)
-ANEXO III:	Placa Indicativa da Obra
-ANEXO IV:	Condições de Contrato
-ANEXO V:	Minuta do Termo de Contrato
-ANEXO VI:	Minuta de Ordem de Serviço
-ANEXO VII:	Termo de Referência para elaboração do PGRCC
-ANEXO VIII:	Requisitos legais para cumprimento da legislação ambiental
-ANEXO IX:	Orientações para elaboração do Plano de Trabalho
-ANEXO X:	Orçamento Básico
-ANEXO XI:	Cronograma Físico-Financeiro Básico
-ANEXO XII:	Planilhas demonstrativas do B.D.I.
-ANEXO XIII:	Planilhas demonstrativas dos Encargos Sociais
-ANEXO XIV:	Planilhas de Composição de Preços Unitários
-ANEXO XV:	Checklist Processo Eletrônico de Pagamento
-ANEXO XVI:	Projetos
-ANEXO XVII:	Termo de Referência
-MODELO nº 1	Carta Credencial
-MODELO nº 2	Declaração de enquadramento na Lei 123/2006, com suas alterações posteriores
-MODELO nº 3	Declarações Diversas
-MODELO nº 4	Declaração de aceitação do resultado de julgamento – Fase Proposta de Preços
-MODELO nº 5	Indicação dos meios de comunicação a distância
-MODELO nº 6	Declaração (Artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal)
-MODELO nº 7	Declaração de Indicação do Responsável Técnico
-MODELO nº 8	Declaração de inclusão na equipe técnica (Responsável Técnico)
-MODELO nº 9	Declaração de Conhecimento ao Local da Obra
-MODELO nº 10	Demonstrações dos índices Contábeis
-MODELO nº 11	Declaração do Tipo de Contabilização da Empresa
-MODELO nº 12	Declaração de aceitação do resultado de julgamento – Fase de Habilitação
-MODELO nº 13	Modelos para preenchimento dos Encargos Sociais
-MODELO nº 14	Modelo para preenchimento das Composições de Preços Unitários
-MODELO nº 15	Declaração quanto a opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento – Lei 13.161/2015 de 31/08/2015
-MODELO nº 16	Declaração de informação de categoria profissional, nível e função de acordo com o enquadramento sindical

Porto Amazonas, 13 de setembro de 2023.

**Larissa Aparecida Costa**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Suzana Antunes Cezar**  
**Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Thaise Krause**  
**Membro da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO I – DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

<b>1.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	
1.1	Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
1.2	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
1.3	Declaração referente Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme <b>MODELO nº 6</b> apresentado junto ao Edital;
1.4	Cédula de Identidade e CPF dos sócios (podendo ser apresentada CNH);
<b>2.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>	
2.1	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes, mediante apresentação de: 2.1.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; 2.1.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa; 2.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa.
2.2	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade;
2.3	Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
2.4	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação;
<b>Observação:</b> Os documentos aludidos neste item deverão ser da sede da empresa proponente.	
<b>3.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b>	
3.1	Certificado de Registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – <b>CREA</b> ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - <b>CAU</b> , com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade. No Certificado de Registro da empresa expedido pelo CAU ou pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do(s) Profissional(is) indicado(s) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s). <b>Observação: As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, caso sejam declaradas vencedoras da licitação como condição para assinatura do termo de contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA.</b>
3.2	Declaração, conforme <b>MODELO nº 7</b> apresentado junto ao Edital, indicando um Profissional Habilitado, para atuar como <b>Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)</b> pelos serviços previstos no Edital;
3.3	Comprovação da <b>qualificação técnica</b> do(s) Profissional(s) Habilitado(s), indicado(s) como <b>Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)</b> , mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

	acompanhado da certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, demonstrando que o Profissional executou diretamente obras de características e complexidade tecnológica semelhante ao objeto licitado, comprovando ter executado em obra(s) de engenharia relacionada(s) com à área de Pavimentação, que contemplem a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária, serviços complementares.																																
3.4	<p>Comprovação da <b>qualificação técnica/operacional da empresa</b>, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras de característica e complexidade tecnológica semelhante ao objeto licitado, comprovando ter executado obra(s) de engenharia relacionada(s) com a área de Pavimentação, de acordo com as especificações e quantidades mínimas constantes no quadro abaixo, realizadas em uma ou mais obras:</p> <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th colspan="4" style="text-align: center;"><b>QUANTIDADES MÍNIMAS DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DE PROJETO PARA EXIGÊNCIA DO ACERVO TÉCNICO DE EMPRESA PROPONENTE À LICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA</b></th></tr><tr><th style="width: 15%;">ITEM</th><th style="width: 55%;">SUB-ITEM</th><th style="width: 10%;">UNI</th><th style="width: 20%;">Quantidades mínimas</th></tr></thead><tbody><tr><td><b>TERRAPLENAGEM</b></td><td>Movimentação de terra</td><td>M<sup>3</sup></td><td style="text-align: right;">23.493,07</td></tr><tr><td rowspan="4"><b>DRENAGEM PLUVIAL</b></td><td>Assentamento de tubos diâm. 400mm</td><td>m</td><td style="text-align: right;">275,00</td></tr><tr><td>Assentamento de tubos diâm. 600mm</td><td>m</td><td style="text-align: right;">190,00</td></tr><tr><td>Assentamento de tubos diâm. 800mm</td><td>m</td><td style="text-align: right;">312,50</td></tr><tr><td>Assentamento de tubos diâm. 1000mm</td><td>m</td><td style="text-align: right;">63,00</td></tr><tr><td rowspan="2"><b>PAVIMENTAÇÃO</b></td><td>Pavimentação asfáltica</td><td>M<sup>2</sup></td><td style="text-align: right;">11.195,45</td></tr><tr><td>Ciclovia/Calçada em Concreto</td><td>M<sup>2</sup></td><td style="text-align: right;">1.620,43</td></tr></tbody></table>	<b>QUANTIDADES MÍNIMAS DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DE PROJETO PARA EXIGÊNCIA DO ACERVO TÉCNICO DE EMPRESA PROPONENTE À LICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA</b>				ITEM	SUB-ITEM	UNI	Quantidades mínimas	<b>TERRAPLENAGEM</b>	Movimentação de terra	M <sup>3</sup>	23.493,07	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>	Assentamento de tubos diâm. 400mm	m	275,00	Assentamento de tubos diâm. 600mm	m	190,00	Assentamento de tubos diâm. 800mm	m	312,50	Assentamento de tubos diâm. 1000mm	m	63,00	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	Pavimentação asfáltica	M <sup>2</sup>	11.195,45	Ciclovia/Calçada em Concreto	M <sup>2</sup>	1.620,43
<b>QUANTIDADES MÍNIMAS DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DE PROJETO PARA EXIGÊNCIA DO ACERVO TÉCNICO DE EMPRESA PROPONENTE À LICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA</b>																																	
ITEM	SUB-ITEM	UNI	Quantidades mínimas																														
<b>TERRAPLENAGEM</b>	Movimentação de terra	M <sup>3</sup>	23.493,07																														
<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>	Assentamento de tubos diâm. 400mm	m	275,00																														
	Assentamento de tubos diâm. 600mm	m	190,00																														
	Assentamento de tubos diâm. 800mm	m	312,50																														
	Assentamento de tubos diâm. 1000mm	m	63,00																														
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	Pavimentação asfáltica	M <sup>2</sup>	11.195,45																														
	Ciclovia/Calçada em Concreto	M <sup>2</sup>	1.620,43																														
3.5	Declaração, conforme <b>MODELO nº 9</b> apresentado junto ao Edital;																																
<b>4.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA</b>																																	
4.1	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de <b>03 (três)</b> meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);																																
4.2	Serão considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis assim apresentados: <b>4.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):</b> 4.2.1.1 Publicados em Diário Oficial da União; ou 4.2.1.2 Publicados em Jornal de grande circulação. <b>4.2.2 Sociedades Limitadas – Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.706/2002:</b>																																





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

	<p>4.2.2.1 Cópia do Balanço e Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário no qual estão transcritos, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente arquivado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou Cartório de Títulos e Documentos conforme a Natureza Jurídica da Empresa (CCB art. 1181, DL 486 de 1969 e IN 11/2013-DREI); ou</p> <p>4.2.2.2 Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário no qual estão transcritos, acompanhados da Ata de Aprovação do Balanço na forma do artigo 1078 do Código Civil devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos conforme Natureza Jurídica da Empresa (CCB – art. 1075 §2º).</p> <p><b>4.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 – Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional:</b></p> <p>4.2.3.1 Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário no qual estão transcritas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente arquivado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou Cartório de Títulos e Documentos conforme a natureza jurídica da empresa (CCB art. 1181, DL 486 de 1969 e IN 11/2013-DREI); ou</p> <p>4.2.3.2 Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário no qual estão transcritos, acompanhados da Ata de Aprovação do Balanço na forma do artigo 1078 do Código Civil devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos conforme Natureza Jurídica da Empresa (CCB – art. 1075 §2º).</p> <p><b>4.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:</b></p> <p>4.2.4.1 Cópia do Balanço de Abertura contendo ao menos os valores do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos da sede ou domicílio do Licitante, conforme Natureza Jurídica da Empresa;</p> <p><b>4.2.5 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis</b> deverão estar assinados pela representante legal da empresa e por Contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional Financeiro e deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Diário devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos conforme a Natureza Jurídica da Empresa; <b>ou</b> acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Diário e da Ata de Aprovação do Balanço na forma do artigo 1078, do Código Civil devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos da sede ou domicílio do Licitante conforme Natureza Jurídica da Empresa (CCB – art. 1075 §2º).</p> <p>4.2.6 As empresas não obrigadas à publicação do Balanço e Demonstrativos Contábeis, mas obrigadas à ECD – Escrituração Contábil Digital devem comprovar Registro do Livro Diário na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos conforme o caso mediante apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital à Receita Federal, e igualmente deverão apresentar Relatórios Contábeis e Termos de Abertura e Encerramento extraídos do Sped – Sistema Público de Escrituração Contábil Digital.</p>
4.3	<p>4.3.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, solicitado no item 4.1 supra, deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados, conforme <b>MODELO nº 10</b> apresentado junto ao Edital. <b>Para elaboração dos cálculos dos índices, a empresa deverá considerar apenas 02 (duas) casas decimais após vírgula (independente de arredondamentos).</b></p> <p><b>Índice de Liquidez Geral: ILG ≥ 1,0</b></p>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

	<p>fórmula: <b>ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)</b> <b>Índice de Liquidez Corrente: ILC ≥ 1,0</b> fórmula: <b>ILC = AC / PC</b> <b>Índice de Endividamento Geral: IEG ≤ 0,60</b> fórmula: <b>IEG = (PC + PNC) / AT</b> <b>Onde:</b> ILG= Índice de Liquidez Geral ILC= Índice de Liquidez Corrente IEG= Índice de Endividamento Geral AC = Ativo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC= Passivo Não Circulante AT = Ativo Total</p>
4.4	Declaração em relação ao Balanço apresentado, conforme <b>MODELO nº 11</b> apresentado junto ao Edital, informando se a empresa <b>está OU não</b> obrigada a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007 e Art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 ou outra que venha substituí-la.
4.5	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, emitida com antecedência máxima de <b>60 (sessenta)</b> dias corridos, contados da data de recebimento dos envelopes, em caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, a mesma será admitida para fins de comprovação da qualificação econômica financeira, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
<b>5.0 OUTROS DOCUMENTOS</b>	
5.1	Declaração, conforme <b>MODELO nº 8</b> apresentado junto ao Edital, assinada pelo Profissional indicado como <b>Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)</b> , autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra;
5.2	<b>Declaração</b> de aceitação do resultado do julgamento da <b>Fase de Habilitação</b> , conforme <b>MODELO nº 12</b> apresentado junto ao Edital. <i>Obs: Informamos que a solicitação da apresentação desta Declaração é facultativa, pois visa agilização da conclusão do certame licitatório, caso a empresa não se faça presente (representar) na sessão de abertura dos envelopes. A não apresentação da mesma não desclassificará a proposta.</i>
5.3	Mídia digital (CD-ROM OU PENDRIVE) contendo os arquivos digitais (cópias fiéis) de todos os documentos que integram os documentos de habilitação, contemplados no presente ANEXO.

**ATENÇÃO:**

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto à documentação de habilitação (**somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista**),



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- deverá fazer a devida ressalva na declaração de que trata o **MODELO 2** deste Edital.
3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO II – DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

**(este documento deverá compor o envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS)**

À

Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

**REF.: Concorrência Pública nº005/2023.**

**Prezados Senhores:**

A empresa ..... [citar Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., sito a ..... [citar o endereço] nº....., Bairro ..... neste ato representada por ..... [nome do responsável legal], vem submeter a apreciação de Vossas Senhorias sua **Proposta de Preços** para executar ..... [citar o objeto da licitação], para tanto **DECLARAMOS** que:

1. O **VALOR GLOBAL** desta proposta é de R\$ ..... (por extenso).
2. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** do objeto desta licitação será de .... (....) dias corridos a partir da data da respectiva Ordem de Serviço.
3. O **PRAZO DE VALIDADE** desta proposta é de .... (....) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das propostas.
4. Foram utilizadas em nosso orçamento a(s) seguinte(s) taxa(s) de **BDI's**: (informar o percentual em algarismo e por extenso de todos os BDI's, tantos quantos forem os BDI's utilizados no orçamento da empresa, identificando-os se é para obra/serviço ou para materiais e equipamentos);
5. O **PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS** para **MENSALISTA**, utilizado em nosso orçamento é de .....% (por extenso);
6. O **PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS** para **HORISTA**, utilizado em nosso orçamento é de .....% (por extenso);
7. Na elaboração de nossa proposta foram utilizados os respectivos salários base respeitando os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.
8. Os elementos fornecidos como projetos, especificações, relação de materiais e quantidades de serviços foram suficientes para elaboração da proposta o que possibilita a completa execução do objeto licitado;
9. Caso sejamos vencedores da licitação, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado final deste certame, em atendimento ao item 7.9 do Edital e seus subitens, nos comprometemos a apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” e, se for o caso, apresentaremos também o documento indicado na alínea “f”, abaixo, **em papel e em mídia eletrônica**, estando cientes de que o não atendimento deste item implicará na decadência do direito à contratação e sem prejuízo das penalidades cabíveis:
  - a) **COMPOSIÇÃO DETALHADA DO NOSSO BDI** - Benefícios e Despesas Indiretas;
  - b) **COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS ENCARGOS SOCIAIS** (para Horista e Mensalista);
  - c) **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**;
  - d) **COMPROVAÇÃO DA DATA BASE**, mediante apresentação de **DECLARAÇÃO emitida pela empresa** quanto as categorias e respectivos sindicatos representativos de todos os trabalhadores envolvidos no objeto, conforme **MODELO nº 16** apresentado junto ao Edital;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- e) **DECLARAÇÃO** quanto a opção da aplicação da desoneração da Folha de Pagamento (Lei nº 13.161/2015 de 31/08/2015), conforme **MODELO nº 15** apresentado junto ao Edital;
- f) No caso de sermos optante pelo Regime Tributário Simples Nacional, apresentaremos ainda o Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ou Extrato do Simples Nacional, acompanhado de **DECLARAÇÃO** emitida pelo Contador da empresa, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.
10. Caso sejamos vencedores da licitação, como condição para emissão da Ordem de Serviço, apresentaremos ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, estando ciente de que o não atendimento deste item implicará em inadimplemento contratual:
- a) o **PLANO DE TRABALHO** para execução dos serviços atendendo no mínimo ao estabelecido no Cronograma Básico da Administração apresentado em anexo ao Edital;
- b) o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** detalhado obedecido o cronograma básico apresentado em anexo ao Edital, bem como apresentaremos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo cronograma físico-financeiro da empresa;
11. **Em anexo a presente proposta encontram-se, no que couber, os seguintes documentos:**

a)	Orçamento, em conformidade com o item 7.3 do Edital;
b)	As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, <u>que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal</u> , deverão apresentar, <b>DECLARAÇÃO</b> de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ( <b>MODELO nº 2</b> ), <b>acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das propostas, onde conste seu enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.</b> <i>Obs: As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste item poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.</i>
c)	<b>DECLARAÇÕES DIVERSAS</b> , conforme <b>MODELO nº 3</b> apresentado junto ao Edital;
c)	<b>DECLARAÇÃO</b> , de aceitação do resultado do julgamento da <b>Fase de Proposta de Preços</b> , conforme <b>MODELO nº 4</b> apresentado junto ao Edital <i>Obs: Informamos que a solicitação da apresentação desta Declaração é facultativa, pois visa agilização da conclusão do certame licitatório, caso a empresa não se faça presente (representar) na sessão de abertura dos envelopes. A não apresentação da mesma não desclassificará a proposta.</i>
d)	Indicação de meios de comunicação a distância, conforme <b>MODELO nº 5</b> apresentado junto ao Edital. <i>Obs.: A não apresentação deste item não será motivo de desclassificação da proposta, porém, sugerimos que a mesma seja apresentada, pois mediante estas informações é que a Comissão de Licitação fará toda e qualquer comunicação com as empresas licitantes.</i>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

e)	Mídia digital (CD-ROM OU PENDRIVE) contendo os arquivos digitais (cópias fiéis) de todos os documentos que integram a presente proposta de preços, com o arquivo digital, <b><u>no formato Excel</u></b> , contendo a(s) planilha(s) de orçamento(s) da empresa.
----	--

Atenciosamente,

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]

**ATENÇÃO:**

**1** - Deverão ser informados os percentuais de todos os BDI's, tantos quantos forem os BDI's utilizados no orçamento da empresa, seja para obra e/ou para fornecimento de materiais e equipamentos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO III – PLACA INDICATIVA E DE SINALIZAÇÃO DA OBRA**

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo padrão e dimensões definidas pela Caixa Econômica Federal:

**Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute**  
Com recursos CAIXA

**Área total:**

- Proporção de 8Y x 4Y.

**Dimensões mínimas:**

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

**Área de nome de obra (A):**

- Cor de fundo: azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0).
- Fonte: Futura BK BT e Futura MD BT Bold.
- Cor da fonte: branca.

**Texto "Empreendimento financiado pela CAIXA" (A):**

- Degradê: azul c/0% para azul c/0% (C75 M0 Y5 K0).

**Área das assinaturas (B):**

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

O arquivo editável desta placa estará disponível junto do presente manual.

13 | Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras

- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de placa(s) de sinalização nas dimensões, quantidades e conforme modelo, a serem determinados pelo Departamento Rodoviário, bem como deverá providenciar a colocação de tapumes, cavaletes, cones, fitas sinalizadoras, sinalização noturna, etc.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, este Departamento Rodoviário se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, inclusive nos casos de reincidência.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO IV – CONDIÇÕES DE CONTRATO**

**O instrumento contratual a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS e a empresa ADJUDICATÁRIA será regido pelas condições expressas no presente Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes, pelas disposições da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, bem como pelas estabelecidas a seguir:**

**1.0 REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1 Os serviços contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, pelo valor resultante da proposta da empresa CONTRATADA, quantia que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados.
- 1.2 São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à prestação dos serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, antes da utilização dos mesmos, sob pena dos serviços não serem aceitos, devendo a empresa refazê-los sem ônus algum para o CONTRATANTE.

**2.0 OBRIGAÇÕES**

- 2.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:
- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato;
  - c) Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- 2.2 Constituem-se obrigações da CONTRATADA, **no que couber**:
- a) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente;
  - b) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, inclusive às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
  - c) Durante a execução das obras contratadas e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - d) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- e) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;
- f) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- g) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- h) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade das obras executadas;
- i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelo Departamento Rodoviário;
- j) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os materiais de bota-fora, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras e serviços;
- k) Garantir o acesso de veículos e pedestres às residências, quando se tratar de obras de terraplenagem, pavimentação e calçamento de vias públicas.
- l) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com o intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo manter-se adequada às leis e normas atinentes ao meio ambiente.
- n) Fica estabelecido que a contratada, que possuir frota própria de veículos para o transporte dos resíduos da construção civil, deverá:
  - I - Atender à Portaria IBAMA nº 85 de 17 de outubro de 1996 que determina que toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos sejam movidos a óleo diesel, deverão criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta;
  - II - Caso o transporte de resíduos seja feito por terceiros, a CONTRATADA deverá exigir da empresa terceirizada o cumprimento da legislação conforme disposto no item "I".
- o) A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- p) Se for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, **quando da execução de serviços que contemplem a utilização de Ligantes Betuminosos**, a comprovação de que o fornecedor atende as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos da Resolução nº 02 da ANP, de 14 de janeiro de 2005, conforme itens 19 e 20 abaixo.
- q) Se for o caso, **na hipótese de obras de pavimentação** que demandem distribuição de asfaltos, atividade considerada de utilidade pública, compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, misturas, industrialização (modificação do produto em suas instalações ou diretamente na obra de pavimentação), comercialização e controle de qualidade em produtos asfálticos, atividades estas que somente poderão ser exercidas por pessoa jurídica, constituídas sob as leis brasileiras, dever-se-á comprovar autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos da Resolução nº 02 da ANP, de 14 de janeiro de 2005.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- r) Se for o caso, **o distribuidor de asfaltos** autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deve garantir as especificações técnicas quanto à qualidade dos asfaltos e materiais betuminosos, quando movimentado sob sua responsabilidade ou quando armazenado em instalações próprias, determinadas pela ANP durante todo o período da contratação com a Administração Pública Municipal, no caso de obras de pavimentação. O distribuidor, ao industrializar o asfalto (modificação do produto em suas instalações ou diretamente na obra de pavimentação), torna-se responsável pela garantia da qualidade deste asfalto industrializado (modificado).
- s) A CONTRATADA se obriga a fornecer, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, planilha de composição de custos unitários, seja de um ou mais itens que compõe o orçamento da obra ou do serviço e, caso não atendida a solicitação, será considerado inadimplemento contratual passível de aplicação de penalidade por parte do CONTRATANTE tendo em vista o contido no Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA Nº 8671 de 2018 do TCE-PR.
- t) Fica estabelecido que a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### **3.0 PREÇOS**

- 3.1 Poderá ser realizado reajuste ou revisão a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/2001, Acórdão TCU nº. 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
  - 3.1.1 Na hipótese de os valores serem originários de planilha de composição de custos, a revisão se dará sempre mediante análise das planilhas, para efetiva comprovação de alteração dos preços contratuais.
  - 3.1.2 Os preços unitários poderão ser reajustados, por apostilamento, utilizando-se a variação do índice oficial de preços adotado neste edital ou contrato, acumulado em 12 meses, podendo ser reajustado o preço unitário a partir do 12º (décimo segundo) mês, contados a partir da implementação do direito da contratada, tendo por referência o orçamento a que a proposta se referir.
  - 3.1.3 Caso a CONTRATADA não requeira o pedido de revisão de preços, assine o contrato ou prorrogue sua vigência, sem tal exercício, ocorrerá a preclusão do direito, nos termos do Acórdão nº 544/2022 do TCE/PR – Tribunal Pleno.
  - 3.1.4 Ocorrerá a preclusão se houver expirado o prazo de vigência do Contrato sem prévio exercício do direito pela CONTRATADA ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato e suas espécies, no que couber.

### **4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados nos períodos com base no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento Rodoviário na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada, conforme artigo 40, alínea “a”, do inciso XIV da Lei de Licitações 8.666/93. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa contratada, independente de cessão do crédito a terceiros.
- 4.1.1 Qualquer alteração no cronograma físico financeiro só poderá ocorrer com a anuência da Administração, em decisão motivada.
- 4.1.2 O pagamento será efetuado após a medição ser comprovada pela fiscalização, com prévia autorização do Departamento Rodoviário para emissão da nota fiscal e mediante protocolo de solicitação de desembolso, que deverá conter os documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos e nestas condições de pagamento.
- 4.2 A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.
- 4.3 Os pagamentos de que tratam o item 4.1, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços.
- 4.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada pela documentação listada abaixo:
- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
  - b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
  - c) Guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE, envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;
  - d) Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado, com discriminação das verbas pagas;
  - e) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
  - f) Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
  - g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
  - h) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado. Essa declaração deverá trazer ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento (**se ocorrer**) durante o mês;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- i) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, bem como Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União;
  - j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
  - k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
- 4.4.1 O contratado deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.
- 4.5 O prazo constante no item 4.4 será suspenso por qualquer fato imputável à CONTRATADA tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.
- 4.6 No corpo da Nota Fiscal (DUAS VIAS), ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s) e os números dos contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público- FINISA, sendo o Contrato nº 0602614-79 e o Contrato nº 0612562-68.
- 4.7 As Notas Fiscais (DUAS VIAS) e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.
- 4.8 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado sem que haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.
- 4.9 Na Nota Fiscal (DUAS VIAS) deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 4.10 Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.
- 4.11 **Quando for o caso**, no mês em que ocorrer entrega de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa cuja procedência deve ser legal, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser apresentados ao fiscal, quando solicitado, os seguintes documentos:
- a) Original(is) ou cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - b) Declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal;
  - c) Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - d) Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

## **5.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 5.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente no País, Títulos da Dívida Pública, com data de resgate de até 10 (dez) anos, Seguro Garantia ou Fiança Bancária;
- 5.2 A adjudicatária, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair do direito de contratação, apresentar o comprovante de formalização da garantia.
- 5.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contratual;
- 5.3.1 Caso seja prorrogada a vigência do contrato, ou haja qualquer alteração efetiva no contrato, deverá a contratada promover a prorrogação da garantia, e ou reforço/complementação da mesma caso alterado o valor do contrato, sob pena de descumprimento contratual e incidência das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 5.4.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 5.4.2 Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 5.4.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
  - 5.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 5.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, mediante “Guia de Recolhimento” a ser fornecida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
- 5.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.9 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.10 Será considerada extinta a garantia:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 5.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para levantamento de importâncias efetuadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 5.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência e/ou Rescisão, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.;
- 5.11 Caso a opção seja por utilizar a substituição da garantia, com ou sem alteração da modalidade de garantia prestada, dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 5.12 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 90 dias após a vigência do contrato e ou rescisão contratual.
- 5.12.1 A garantia, a que se refere o item supra, deverá ser protocolada no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, que expedirá o “Comprovante de Depósito de Títulos”.
- 5.13 As garantias contratuais serão liberadas mediante requerimento, devidamente protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, após o recebimento definitivo da obra e, no caso de, garantia prestada através de dinheiro, a mesma será devolvida com correção monetária.
- 5.14 Se ocorrer majoração do valor contratual, será devida a razão de 5% (cinco por cento) da quantia acrescida, a título de majoração da garantia de execução.
- 5.15 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando:
- 5.15.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato; salvo na ausência de culpa da CONTRATADA, nos termos do § 2º, do art. 79, da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas nessas condições de contratação.
- 5.16 Ocorrendo o previsto no item anterior, a importância correspondente à garantia de execução e da garantia adicional, se houver, será apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **6.0 PENALIDADES**

- 6.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução de serviços liberados ou inadimplemento de quaisquer itens do presente Anexo, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
- 6.2 Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:
- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;  
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 Considera-se inadimplemento contratual:

I - a não entrega do objeto contratado;

II - a entrega em atraso do objeto contratado;

III - a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

6.4 A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

6.5 A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

6.6 O CONTRATANTE, no caso de aplicação da penalidade na modalidade de multa, obedecerá aos seguintes critérios:

a) Multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia, por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contrato, observado o prazo de 10 dias;
b) Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor global dos serviços não executados e previstos no cronograma físico financeiro da obra, por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado, até o limite de 10% (dez por cento), após o que o CONTRATANTE poderá vir a rescindir unilateralmente o contrato, aplicando-se as disposições do artigo 80 da Lei n.º 8666/93;
c) Multa punitiva de 10,0% (dez por cento), aplicável sobre o valor remanescente da contratação, no caso de inexecução do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das disposições do artigo 80 da Lei nº 8666/93;
d) No caso de inadimplemento contratual diverso dos casos acima e inclusive com relação ao descumprimento das normas de Medicina e Segurança do Trabalho, poderá ser aplicada multa punitiva de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, de acordo com o artigo 87, II, da Lei 8666/93;

6.6.1 As multas de mora e punitiva previstas no item anterior poderão, se for o caso, ser aplicadas cumulativamente.

6.7 A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município serão aplicados por prazo não superior a 2 anos:

I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração,

devidamente descritos e mediante fundamentação;

II - quando for constatada a reincidência no mesmo contrato;

III - quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 3 vezes nos últimos 5 anos pelo Município.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 6.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.
- 6.8.1 A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 6.9 A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.
- 6.9.1 Excetua-se da regra prevista no item anterior, e, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.
- 6.9.2 A rescisão prevista no item anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecurável que aplica a sanção à CONTRATADA, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.
- 6.9.3 A aplicação das penalidades previstas no caput deste artigo impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.
- 6.10 As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.11 Compete ao CONTRATANTE, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas e penalidades, de acordo com a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
- 6.12 Quando da ocorrência de infração que enseje à aplicação de multas, o CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, informando sobre a penalidade a ser aplicada, bem como os motivos que lhe deram causa.
- 6.13 Da notificação mencionada no item anterior, caberá defesa prévia por parte da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do efetivo recebimento da notificação por parte da CONTRATADA.
- 6.14 O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da CONTRATADA, o CONTRATANTE emitirá comunicado da não aplicação da penalidade.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 6.15 No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada, o CONTRATANTE emitirá nova notificação à CONTRATADA, reiterando a aplicação da multa/penalidade e estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de multa, para que a CONTRATADA recolha junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, mediante Guia de Recolhimento, a importância correspondente.
- 6.16 O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará ao CONTRATANTE o direito de descontá-la da caução e/ou medição/fatura ainda não pagas, bem como de inscrevê-la em dívida ativa do Município ou de cobrá-la judicialmente.

## **7.0 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 As medições serão efetuadas até o quinto dia útil de cada mês, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado, onde serão computados em cada uma os serviços efetivamente realizados no período, de acordo com os procedimentos e critérios de medição utilizados pelo Departamento Rodoviário.
- 7.2 As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.
- 7.2.1 Poderão ocorrer medições com prazos inferiores a 30 (trinta) dias também nos casos de suspensão e reinício da execução dos serviços/obra, desde que autorizadas pela Administração Pública mediante Ordem de Serviço.
- 7.3 Sendo constatado pela Fiscalização a inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, falta de quitação de salários, benefícios, seguros de máquinas, veículos e equipamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar glosa nas medições objetivando a retenção dos valores devidos até que a CONTRATADA comprove a quitação dos mesmos, momento em que será restituída dos valores retidos.
- 7.4 Quando for o caso, a primeira medição somente será liberada, a critério do Departamento competente, após apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópia dos requerimentos protocolados junto às Concessionárias COPEL e SANEPAR, para atendimento de:
- a) projeto de reforço da rede de energia elétrica DCI (Detalhe de Carga Instalada), etc.;
  - b) cadastro de emissário de esgoto e de água.
- 7.5 A medição final da obra, a critério do Departamento competente, somente será liberada depois de cumpridas as seguintes formalidades:
- a) execução, por parte da CONTRATADA, de todas as pendências da obra, identificadas pela fiscalização no termo de Recebimento Provisório das obras;
  - b) apresentação, por parte da CONTRATADA, de “As Built”, ou seja, um relatório que venha a refletir as condições finais da obra, contemplando os desenhos dos projetos, bem como relatório fotográfico da situação posterior à conclusão da obra/serviço de engenharia em meio impresso e digital, o qual deverá ser juntado aos autos do procedimento administrativo licitatório.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

7.6 A CONTRATADA deverá ainda elaborar e apresentar, por ocasião da última medição, para o Gestor do Contrato e junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, um relatório detalhado demonstrando como foi executado o Gerenciamento de Resíduos durante todo o período da obra.

#### **8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1 O objeto contratado deverá ser executado no prazo estabelecido no Termo de Contrato, observado o disposto no Edital de Licitação, obrigando-se a CONTRATADA a executar o objeto do Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Departamento Rodoviário.

8.2 O prazo de execução dos serviços será em dias corridos, contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Rodoviário.

8.3 Quando, por motivo plenamente justificado, ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, ficam suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao objeto contratado.

8.4 Qualquer eventual prorrogação do prazo de execução das obras, somente poderá ocorrer nos termos do artigo 57, § 1º e incisos, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes.

8.5 Para que a CONTRATADA possa invocar fatos capazes de justificar qualquer prorrogação do prazo de execução das obras, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil. Se a CONTRATADA deixar de fornecer justificativas sobre atraso em tempo hábil, a prorrogação do prazo de execução das obras poderá não ser levada a efeito.

8.6 Os motivos invocados pela CONTRATADA para a prorrogação do prazo de execução serão analisados e julgados pelo CONTRATANTE. Somente após a aceitação dos motivos pelo CONTRATANTE poderá ocorrer uma eventual prorrogação do prazo de execução, mediante formalização de Termo Aditivo ao contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais.

8.7 Quando o CONTRATANTE considerar necessário, por motivo plenamente justificado, antecipar a data de conclusão das obras ou prorrogá-la por mais um período, deverá vir a ser ajustado entre as partes um novo cronograma físico-financeiro correspondente ao novo prazo. Caso a CONTRATADA concorde com esta proposta, as partes ajustarão a prorrogação do prazo mediante a formalização de aditamento ao contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais.

#### **9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência é o estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Contrato, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE e conforme artigo 57, § 1º e incisos, da Lei de Licitações 8.666/93.

#### **10.0 INÍCIO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 10.1 Como condição para emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, sob pena de serem aplicadas as penalidades contratuais previstas, para aprovação do Departamento Rodoviário, os seguintes documentos:
- a) o Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo, ao estabelecido no “ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO” apresentado no Edital;
  - b) o Cronograma Físico-Financeiro detalhado (com base no cronograma básico apresentado no Edital) compatibilizado com o proposto no Plano de Trabalho, que deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Administração, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, devidamente quitada.
- 10.2 Aprovados o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico Financeiro e, depois de verificado o atendimento do item 10.3 abaixo, o Departamento Rodoviário irá emitir a respectiva Ordem de Serviço.
- 10.3 Quando da emissão da Ordem de Serviços, deverá a CONTRATADA providenciar e apresentar ao Gestor do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitada, relativa à obra, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição no CREA/PR e/ou CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação no CREA e/ou CAU e, a quitação da “ART” e/ou “RRT” dos engenheiros e/ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- 10.3.1 Em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, se for o caso, os seguintes documentos: os respectivos alvarás, licenças, autorizações, outorgas, estudos junto aos órgãos competentes.
- 10.4 Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, no INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato.
- 10.4.1 Com a apresentação da matrícula específica da obra junto ao INSS, a CONTRATADA também deverá apresentar ao Gestor do Contrato declaração de seu enquadramento ou não no que tange à desoneração da folha de pagamento nos termos da Lei Federal nº 12.456 de dezembro de 2011, bem como suas respectivas alterações.
- 10.5 A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, um Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, devidamente aprovado pelo Setor Municipal de Meio Ambiente.
- 10.6 A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, ao Gestor do Contrato uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra contratada, devendo dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de Nível Superior, etc., acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.
- 10.7 A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, de acordo com orientações e necessidades do Departamento Rodoviário, relatório fotográfico da



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

situação anterior à obra/serviço de engenharia em meio impresso e digital, o qual deverá ser juntado aos autos do procedimento administrativo licitatório.

- 10.8 Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo Departamento Rodoviário, ao CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o artigo 78, inciso IV, e artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
- 10.9 Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras nos termos do artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

### **11.0 CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização do Departamento Rodoviário, até o máximo de 30% (trinta por cento), ocasião em que ficarão definidas as condições atinentes às normas trabalhistas, de segurança do trabalho e eventual pagamento à subcontratada.
- 11.1.1 A subcontratação de que trata este item não será admitida para os serviços considerados para efeitos de atestação da capacidade técnico-operacional da empresa e técnico-profissional.
- 11.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente depois de expressamente autorizada pela fiscalização, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 11.3 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no **CREA ou CAU**, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.
- 11.4 Para que seja autorizada a subcontratação, a Contratada deverá apresentar, também, prova de regularidade da empresa subcontratada para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa subcontratada, dentro de seus prazos de validade, mediante a apresentação de:
- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa subcontratada;
  - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa subcontratada;
  - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS); e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 11.5 A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras objeto do contrato não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).
- 12.0 ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**
- 12.1 Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento Rodoviário, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 12.1.1 Se for necessário a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, na proposta, o custo global dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes das Tabelas de Preços que deram origem ao orçamento base da licitação, considerando como data base para as Tabelas de Preços escolhidas, a data da proposta de preços, devendo ser utilizadas as referências de custos e taxas de BDI especificados no orçamento-base da licitação, ressalvada a hipótese do BDI informado pela empresa CONTRATADA ser inferior ao previsto no orçamento-base haja vista a necessidade de observância do princípio da economicidade que rege a Administração Pública, observada a necessidade de formalização do respectivo aditamento ao contrato.
- 12.1.2 Na hipótese de haver a necessidade de realização de serviços adicionais não previstos originalmente na proposta e, que não constarem nas Tabelas de Preços que deram origem ao orçamento base da licitação, deverá ser adotada a média ou mediana, conforme o caso, de no mínimo três cotações de preços praticados no mercado, desde que aprovado pelo Departamento Rodoviário, com o valor da média ou da mediana retroagindo à data da proposta de preços, conforme cálculo, índices e critérios indicados nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO”, sem prejuízo da aplicação das referências de custos e o percentual de encargos sociais apresentados pela CONTRATADA e as taxas de BDI especificados no orçamento-base da licitação, ressalvada a hipótese do BDI informado pela empresa CONTRATADA ser inferior ao previsto no orçamento-base haja vista a necessidade de observância do princípio da economicidade que rege a Administração Pública, observada a necessidade de formalização do respectivo aditamento ao contrato.
- 12.1.3 Para o cálculo da retroação à data da proposta, da média ou mediana dos preços dos insumos cotados, deverá ser utilizada a variação do mesmo índice de reajuste indicado nestas “CONDIÇÕES DE CONTRATO”.
- 12.2 No caso de alteração contratual, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas as formalidades legais, devendo ser atualizado o respectivo cronograma físico-financeiro com a respectiva atualização de prazos da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

de serem aplicadas as penalidades previstas no item 6.0 destas “CONDIÇÕES DE CONTRATO”.

- 12.3 O pagamento dos serviços mencionados neste item obedecerá às condições estabelecidas no item 4.0 destas “CONDIÇÕES DE CONTRATO”.

**13.0 GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 13.1 A gestão do contrato ficará a cargo do(s) profissional(is) indicado(s) na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato, bem como a suplência do Gestor de Contrato ficará a cargo do(s) profissional(is) indicado(s) na mesma Cláusula.
- 13.2 A fiscalização da execução do objeto contratado será feita pelo CONTRATANTE através de profissionais para esse fim designados, com responsabilidades específicas ou por empresa de consultoria especializada devidamente contratada para esse fim.
- 13.3 A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo do Profissional Habilitado que responde pelo Departamento ao qual está afeto o contrato.
- 13.4 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.
- 13.5 A CONTRATADA deve manter no canteiro das obras o “Diário de Obras”, o qual, diariamente, deverá ser preenchido relatando as ocorrências de obras e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.
- 13.6 Quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios ou incorreções, revelados durante o andamento da execução das obras, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 13.7 Quando for o caso, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior, a critério da fiscalização, deverá ser submetida à aprovação do laboratório e/ou topografia do Departamento ao qual está afeto o contrato.
- 13.8 A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 13.9 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.
- 13.10 Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, esta somente tornar-se-á efetiva após seu recebimento por parte da CONTRATADA, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.
- 13.11 A CONTRATADA terá total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.
- 14.0 VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
- 14.1 Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras, a colocar à disposição veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do contrato.
- 14.2 É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, bem como é vedado o transporte de trabalhadores em equipamentos que não seja o seu condutor, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda às normas de segurança do trabalho e de trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como às definidas pela Norma Regulamentadora n.º 18 do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
- 14.3 A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessários à execução dos mesmos, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.
- 14.4 A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do contrato, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Rodoviário. Sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto da presente licitação.
- 14.5 É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão PMPA, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de “A SERVIÇO DA PMPA”, em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 14.6 Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer mediante autorização, por escrito, da PMPA inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.
- 14.7 No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE o tráfego de veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, ao CONTRATANTE se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e em lei.
- 14.8 Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizado através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso da ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo, aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no item anterior.
- 15.0 SINALIZAÇÃO DAS OBRAS**
- 15.1 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início e durante a execução dos mesmos, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das obras, de acordo com os modelos e quantidades estabelecidos no Edital de Licitação, em local a ser indicado pela fiscalização.
- 15.2 No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.
- 15.3 Em se tratando de obras em vias públicas, compete à CONTRATADA obter, para emissão da Ordem de Serviço, o devido alvará junto a Departamento Rodoviário bem como obedecer rigorosamente às orientações expressas no referido Alvará.
- 15.4 Compete à CONTRATADA observar as normas estabelecidas pela PMPA e pelo Código Nacional de Trânsito no tocante à sinalização de vias públicas.
- 16.0 RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
- 16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto do contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais aplicáveis.
- 16.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 16.3 O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte quaisquer serviços quando estes contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.
- 16.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, etc., isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência.
- 17.0 RESCISÃO**
- 17.1 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência técnica ou administrativa, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes, mediante formalização do respectivo termo de rescisão do contrato.
- 17.2 O CONTRATANTE, para formalização da rescisão do contrato, quer pelos motivos constantes no item supra ou por outros que dêem causa a rescisão unilateral, expedirá “notificação” à CONTRATADA, onde serão expostos os motivos da rescisão.
- 17.3 Após a expedição da notificação, caberá à CONTRATADA defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 17.4 Caso haja recusa por parte da CONTRATADA no recebimento da notificação, o CONTRATANTE providenciará a devida publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, passando, na contagem de prazo, a valer a data de publicação.
- 17.5 O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente os argumentos da CONTRATADA, devendo fundamentar e, se improcedente, procederá à lavratura do respectivo Termo de Rescisão, obrigando-se expressamente a CONTRATADA, a entregar o objeto do contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
- 17.6 Aplicam-se ao contrato, para as questões de inexecução e para as pendências decorrentes de rescisão, as disposições pertinentes nos artigos 78, 79 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
- 18.0 RECEBIMENTO DAS OBRAS**
- 18.1 O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE mediante a designação de uma Comissão composta por profissionais devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo termo circunstanciado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando a conclusão das obras.
- 18.2 Em sendo constatado pela Comissão de Recebimento Provisório falhas e defeitos construtivos, bem como serviços executados sem a observância do indicado no projeto, nas especificações



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

e na documentação pertinente ao Contrato, a Comissão fará constar tais aspectos no Termo de Recebimento Provisório, passando a ser contado a partir da data do mesmo o prazo de 90 (noventa) dias corridos, destinados à realização por parte da CONTRATADA dos reparos e defeitos indicados, e conseqüente recebimento definitivo das obras, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8666/93 com alterações subsequentes, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente de Lei.

- 18.3 Decorrido o prazo de observação e de correção de defeitos, o CONTRATANTE, mediante a designação de uma Comissão composta por profissionais devidamente habilitados, efetuará a verificação e vistoria das obras para o Recebimento Definitivo das mesmas. Em sendo constatado que os serviços foram executados em observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, bem como que as falhas e defeitos construtivos foram devidamente corrigidos, a Comissão emitirá o correspondente Termo de Recebimento Definitivo da obra, passando a mesma a ser considerada recebida definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei nº 8666/93 com alterações subsequentes, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente de Lei.
- 18.4 Para o recebimento definitivo das obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente ao Departamento competente a Certidão Negativa de Débito da Obra– CND perante o INSS e, se for o caso, também o “Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra – CVCO” expedido pelo **Departamento Municipal Rodoviário**, bem como comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
- 18.5 Caso a CONTRATADA execute serviços sem a observância do indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, ou não venha a cumprir com o circunstanciado no Termo de Recebimento Provisório quanto à execução de reparos e defeitos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a obra definitivamente, respondendo a CONTRATADA pelas penalidades definidas nestas “Condições de Contrato”, bem como pelas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 18.6 Caso não haja o Recebimento Definitivo por motivo justificado, a Comissão de Recebimento deverá se manifestar no sentido do não recebimento antes de vencido o prazo para sua emissão, sob pena de ocorrer o recebimento tácito, conforme redação do § 4º, do Artigo 73, da Lei 8.666/93.
- 18.7 Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, emitirá a correspondente “Certidão”, certificando a execução das obras contratadas.

## **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Estas “Condições de Contrato” constituem-se em Anexo do Edital de Concorrência nº005/2023 e farão parte integrante do Termo de Contrato a ser firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, tendo a CONTRATADA expressado sua plena concordância com todos os seus termos mediante documento juntado ao processo de licitação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 19.2 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Departamento Municipal Rodoviário, **em 13/09/2023.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato de Empreitada nº \_\_\_\_/2023 que entre si  
fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** e a  
empresa \_\_\_\_\_.

Aos XXX dias, do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, CNPJ/MF nº 76.179.837/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.572.335-6, cadastrado no CPF sob nº. 865.490.069-53, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº1189/2023, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº005/2023 e as condições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato consiste na execução de obras de engenharia civil, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com a Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga), com extensão de 1.672,716m, obedecidas as condições constantes do Edital, o qual, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/2023, as Condições de Contrato expressas no Anexo IV e demais Anexos do referido Edital, passam a fazer parte deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.

#### **Parágrafo único**

O presente instrumento contratual será regido pelas “Condições de Contrato” expressas no Anexo IV, do Edital de Concorrência nº005/2023, bem como pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos casos excepcionais, desde que atendidos os requisitos legais.

#### **Parágrafo Primeiro**

Caso a assinatura do presente contrato seja realizada presencialmente, a data de início de sua vigência será contada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP.

#### **Parágrafo Segundo**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Caso a assinatura do presente contrato seja realizada digitalmente, a data de início de sua vigência será contada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP.

**Parágrafo Terceiro**

O objeto contratado deverá ser executado no prazo de **18 (dezoito) meses**, contados da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), quantia esta que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e global, conforme definido nos respectivos projetos sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados, observadas as condições expressas nas “Condições de Contrato”, que faz parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, correrão à(s) conta(s) da(s) dotação(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s).

**ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal**

**UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário**

**PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0025-1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares**

**ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais**

**CLÁUSULA QUINTA**

Por ocasião da assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**Parágrafo único**

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **90 (noventa)** dias após o término da vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

Antes de iniciar os trabalhos, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar ao Gestor do Contrato, cópia dos seguintes documentos:

I. fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;

II. apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA – (NR 9) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários;

III. cópia da Ata da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – onde se discutiu o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

IV. programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR-7); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Mapas de Risco;

V. ordens de Serviço sobre Segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 1;

VI. comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;

VII. ficha de controle de fornecimento e recebimento de EPI's com o termo de responsabilidade assinada pelos empregados da empresa;

VIII. fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

IX. registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da empresa contratada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, conforme NR4;

X. registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho – TEM;

XI. registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

XII. certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

XIII. a indicação de uso obrigatório de EPI nos locais de trabalho;

XIV. em caso de serviço em altura deverá ser apresentado os exames clínicos complementares dos empregados designados para executar os serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Durante e execução dos Trabalhos, a **CONTRATADA** deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato os seguintes documentos:

I. em caso de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

II. no caso de acidente grave ou fatal, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Departamento e solicitar a perícia no local;

III. comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos;

IV. relatório mensal de Segurança e Medicina do Trabalho, até o segundo dia útil do mês, contendo os seguintes dados: Número de empregados na obra; Número de acidentes pessoais e materiais; Número de homens/horas trabalhadas; Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes; Número de inspeções de segurança realizadas; Número de cursos/treinamentos realizados; Composição do SESMT e da CIPA.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Alerta-se para a observância durante o procedimento licitatório e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Federal n.º 8.420/2015, sendo que constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins da lei citada, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da mesma lei, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
  - a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### **CLÁUSULA NONA**

A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A **CONTRATADA**, no caso de inexecução ou atraso na execução de serviços liberados ou inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou de qualquer item constantes das “Condições de Contrato” expressas no Anexo IV, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **Parágrafo primeiro**

Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo segundo**

Considera-se inadimplemento contratual:

- I - a não entrega do objeto contratado;
- II - a entrega em atraso do objeto contratado;
- III - a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

**Parágrafo terceiro**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

**Parágrafo quarto**

A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

**Parágrafo quinto**

O **CONTRATANTE**, no caso de aplicação da penalidade na modalidade de multa, obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia, por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contrato, observado o prazo de 10 dias;
- b. Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor global dos serviços não executados e previstos no cronograma físico financeiro da obra, por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado, até o limite de 10% (dez por cento), após o que o **CONTRATANTE** poderá vir a rescindir unilateralmente o contrato, aplicando-se as disposições do artigo 80 da Lei n.º 8666/93;
- c. Multa punitiva de 10,0% (dez por cento), aplicável sobre o valor remanescente da contratação, no caso de inexecução do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das disposições do artigo 80 da Lei nº 8666/93;
- d. No caso de inadimplemento contratual diverso dos casos acima e inclusive com relação ao descumprimento das normas de Medicina e Segurança do Trabalho, poderá ser aplicada multa punitiva de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, de acordo com o artigo 87, II, da Lei 8666/93

**Parágrafo sexto**

As multas de mora e punitiva previstas no item anterior poderão, se for o caso, ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo sétimo**

A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município serão aplicados por prazo não superior a 2 anos:

- I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração, devidamente descritos e mediante fundamentação;
- II - quando for constatada a reincidência no mesmo contrato;
- III - quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 3 vezes nos últimos 5 anos pelo Município.

**Parágrafo oitavo**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

**Parágrafo nono**

A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

**Parágrafo décimo**

A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

**Parágrafo décimo primeiro**

Excetua-se da regra prevista parágrafo anterior, e, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo segundo**

A rescisão prevista no parágrafo anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irreversível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

**Parágrafo décimo terceiro**

A aplicação das penalidades previstas impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

**Parágrafo décimo quarto**

As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo décimo quinto**

A decisão sobre a penalidade a ser aplicada cabe à autoridade competente, à qual fica facultada a dispensa da aplicação, mediante decisão motivada e desde que demonstrada a inexistência de prejuízo, nas seguintes hipóteses:

- I - entrega parcial da quantidade contratada e o restante entregue em prazo compatível com as necessidades da Administração;
- II - entrega, no prazo, de marca diversa da cotada, desde que a substituição seja devidamente justificada pelo fornecedor e o bem ou serviço tenha qualidade igual ou superior e haja autorização prévia e expressa pela autoridade competente;
- III - prestação de serviços de modo diverso, mas atingindo os objetivos da Administração.

**Parágrafo décimo sexto**

Compete ao **CONTRATANTE**, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas e penalidades, de acordo com a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo décimo sétimo**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Quando da ocorrência de infração que enseje à aplicação de multas, o **CONTRATANTE** emitirá notificação à **CONTRATADA**, informando sobre a penalidade a ser aplicada, bem como os motivos que lhe deram causa.

**Parágrafo décimo oitavo**

Da notificação mencionada no parágrafo anterior, caberá defesa prévia por parte da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do efetivo recebimento da notificação por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo décimo nono**

O **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** emitirá comunicado da não aplicação da penalidade.

**Parágrafo vigésimo**

No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada, o **CONTRATANTE** emitirá nova notificação à **CONTRATADA**, reiterando a aplicação da multa/penalidade e estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de multa, para que a **CONTRATADA** recolha junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, mediante Guia de Recolhimento, a importância correspondente.

**Parágrafo vigésimo primeiro**

O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará ao **CONTRATANTE** o direito de descontá-la da caução e/ou medição/fatura ainda não pagas, bem como de inscrevê-la em dívida ativa do Município ou de cobrá-la judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência técnica ou administrativa, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, mediante formalização do respectivo termo de rescisão do contrato.

**Parágrafo primeiro**

O **CONTRATANTE**, para formalização da rescisão do contrato, quer pelos motivos constantes no caput desta cláusula ou por outros que dêem causa a rescisão unilateral, expedirá “notificação” à **CONTRATADA**, onde serão expostos os motivos da rescisão.

**Parágrafo segundo**

Após a expedição da notificação, caberá à **CONTRATADA** defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

**Parágrafo terceiro**

Caso haja recusa por parte da **CONTRATADA** no recebimento da notificação, o **CONTRATANTE** providenciará a devida publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP, passando, na contagem de prazo, a valer a data de publicação.

**Parágrafo quarto**

O **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente os argumentos da **CONTRATADA**, devendo fundamentar e, se improcedente, procederá à lavratura do respectivo Termo de Rescisão, obrigando-se expressamente a **CONTRATADA**, a entregar o objeto do contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**Parágrafo quinto**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Aplicam-se ao presente contrato, para as questões de inexecução e para as pendências decorrentes de rescisão, as disposições pertinentes nos artigos 78, 79 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Poderá ser realizado reajuste ou revisão a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/2001, Acórdão TCU n.º 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

Na hipótese de os valores serem originários de planilha de composição de custos, a revisão se dará sempre mediante análise das planilhas, para efetiva comprovação de alteração dos preços contratuais.

**Parágrafo Segundo**

Os preços unitários poderão ser reajustados, por apostilamento, utilizando-se a variação do índice oficial de preços adotado neste edital ou contrato, acumulado em 12 meses, podendo ser reajustado o preço unitário a partir do 12º (décimo segundo) mês, contados a partir da implementação do direito da contratada, tendo por referência o orçamento a que a proposta se referir.

**Parágrafo Terceiro**

Os reajustes, se reconhecidos pela Administração, poderão ser formalizados por meio do instrumento de apostilamento, nos termos do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8666/93, dispensando desta forma, a figura do aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Ficam designados, como **GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES**, DECRETO Nº130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, **FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO**, PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 e **FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRÁSILIO SCHEREMETA LINO**, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Porto Amazonas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

**1ª testemunha**  
Nome  
CPF/MF

**2ª testemunha**  
Nome  
CPF/MF



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO nº _____ /2023</b>	
Licitação: Concorrência nº005/2023	Processo PMPA nº:1189/2023
<p>O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo/PMPA em referência, <b>AUTORIZA</b> a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes do objeto abaixo discriminado, de conformidade com a Tabela de Preços ajustada de acordo com a proposta da empresa, objeto do <b>Contrato nº _____ /2023</b> firmado com o Município de Porto Amazonas, originário do Edital de Licitação Pública, acima referenciado, o qual juntamente com as Condições de Contratação, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:</p> <p>Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com a Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga), com extensão de 1.672,716m, em conformidade com os anexos constantes no edital.</p>	
<b>Empresa:</b>	
CNPJ nº	
Valor da Contratação: Os serviços contratados deverão ser executados até o valor global de R\$ _____ (_____).	
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por serviços efetivamente executados no período, de acordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.	
Regime de Empreitada: Execução indireta sob o regime de empreitada por preço global	
Prazo: O objeto do contrato deverá ser executado em até 18 (dezoito) meses corridos a partir de ____/____/2023.	
As despesas decorrentes correrão à conta da:	
<b>Dotação Orçamentária nº:</b>	<b>Nota de Empenho nº</b>
O acompanhamento e fiscalização dos serviços estarão a cargo de:	
Engenheiro(a) Civil responsável:	CREA/PR nº:
Data de Expedição e Assinatura do Diretor	
Data:	Diretor:  Engº
Data e assinatura do Representante Legal da Empresa quando do recebimento: De acordo:	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

***ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC***

Para elaboração do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), a empresa contratada deverá executá-lo em conformidade com a Resolução CONAMA nº307/2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO VIII – REQUISITOS LEGAIS PARA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

**Quadro 1. Legislação pertinente – controle e monitoramento de emissões atmosféricas**

<b>Instrumento legal</b>	<b>Ano</b>	<b>Descrição</b>
Portaria IBAMA nº 85	1996	Dispõe sobre as diretrizes para criação de Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frotas e Veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.
Lei Federal nº 8.723	1993	Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 18	1986	Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores – PROCONVE.
Resolução CONAMA nº 08	1993	Complementa a Resolução no 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados
Resolução CONAMA nº 16	1995	Dispõe sobre os limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados, e determina a homologação e certificação de veículos novos do ciclo Diesel quanto ao índice de fumaça em aceleração livre.
Lei Estadual nº 13.806	2002	Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, padrões e gestão da qualidade do ar, conforme específica e adota outras providências.

**Quadro 2. Legislação pertinente – gerenciamento dos resíduos da construção civil - GRCC**

<b>Instrumento legal</b>	<b>Ano</b>	<b>Descrição</b>
Resolução CONAMA nº. 307	2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**Observação:** Os instrumentos legais acima listados não excluem a observância de demais dispositivos correlatos e suas alterações



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO IX – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**“ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO”**

Como condição para emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora da Licitação deverá apresentar ao Gestor do respectivo Contrato, para aprovação do Departamento competente, um Plano de Trabalho simplificado, o qual deverá conter principalmente os seguintes itens:

1. Plano de ataque dos serviços, considerando a sequência racional das atividades que deve ter a execução do projeto, indicando e destacando:
  - os problemas de natureza climática, administrativa, técnica e de segurança;
  - consequências da localização, tipo de obra e outros fatores condicionantes para os serviços;
  - implicações com o tráfego, no caso de vias existentes;
2. Aspectos relativos ao apoio logístico, equipamentos mínimos e mão de obra para a execução dos serviços;
3. Relação do equipamento mínimo;
4. Cronograma de utilização dos equipamentos;
5. Definição e justificativas das localizações do canteiro de obras, dimensões das instalações e edificações do canteiro de obras, se houver, com apresentação do lay – out;
6. Definição da origem dos insumos utilizados no orçamento;
7. Definição dos locais utilizados para o encaminhamento dos resíduos recicláveis, em especial os solos escavados, conforme projeto de gerenciamento de resíduos;
8. Plano de segurança e medicina do trabalho;
9. Descrição das considerações referentes às atividades de mobilização e desmobilização de equipamentos e mão de obra.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

***ANEXO X – ORÇAMENTO BÁSICO***

**OBS:** O Orçamento Básico encontra-se em anexo juntamente com os documentos da Licitação no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO**

**OBS:** O Cronograma Físico-Financeiro Básico encontra-se em anexo juntamente com os documentos da Licitação no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

***ANEXO XII – DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO(S) B.D.I. UTILIZADO(S) PELA ADMINISTRAÇÃO***

**OBS:** Os detalhamentos das Composições dos BDI's utilizados pela Administração encontram-se em anexo juntamente com os documentos da Licitação no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

***ANEXO XIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO(S) ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO***

**OBS:** Os detalhamentos das Composições dos Encargos Sociais utilizados pela Administração encontram-se em anexo juntamente com os documentos da Licitação no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO XIV – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**Obs.:** *As composições de custos, dos preços unitários que não constam em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO), que deram origem aos preços unitários constantes do orçamento básico apresentado pela Administração encontram-se em anexo juntamente com os documentos da Licitação no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO XV – CHECKLIST PROCESSO DE PAGAMENTO**

1. Nota Fiscal de Serviços (2 vias) – VIA ORIGINAL PARA NOTAS FISCAIS NÃO ELETRÔNICAS;
2. Fatura Discriminativa (2 vias) – VIA ORIGINAL;
3. Guia de Recolhimento da Previdência Privada – GPS (1 via);
4. Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento da Previdência Privada – GPS (1 via);
5. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (1 via);
6. Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (1 via);
7. Cópias da SEFIP (1 via);
8. Cópias das Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual (1 via);
9. Cópias dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do FGTS (1 via);
10. Cópia da Carteira de Trabalho ou do registro do Funcionário na Empresa – para os casos em que o funcionário tenha sido contratado recentemente e ainda não constar na folha de pagamento e/ou na SEFIP (1 via);
11. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida e horário de intervalo (Relação de Funcionários). A declaração deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos funcionários, bem como o motivo do afastamento durante o mês (1 via);
12. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
13. Declaração de Responsabilidade Solidária (1 via) – VIA ORIGINAL;
14. Cópia da Ordem de Serviço (1 via);
15. Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais (1 via);
16. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (1 via);
17. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (1 via);
18. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (1 via);
19. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias a às de Terceiros (1 via);
20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (1 via);
21. Termo de Medição – devidamente assinado e carimbado (1 via) – VIA ORIGINAL;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO XVI – PROJETO**

**OBS:** O(s) Projeto(s) encontra(m)-se em anexo juntamente com os documentos da Licitação no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

***ANEXO XVII – TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO***

**OBS:** O Termo de Referência ou o Memorial Descritivo para execução das obras encontra-se em anexo juntamente com os documentos da Licitação no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 1**  
**Carta Credencial**

(em papel timbrado da empresa)  
**(este documento é avulso e deverá ser entregue FORA dos envelopes nº 1 e nº 2)**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade nº. *(inserir o número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal da empresa *(nome, endereço, CNPJ)*, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Sr. *(inserir o nome completo)*, portador da carteira de identidade nº. *(inserir o número e órgão emissor)*, e do CPF/MF de *(inserir o número)*, é a pessoa designada por nós para representar essa empresa no certame licitatório em referência, conferidos ao mesmo, ilimitados poderes para acompanhar a sessão de abertura e recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, para assinar as atas e demais documentos relacionados à mesma, inclusive interpor ou desistir de recursos, em cumprimento à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, estando ciente da necessidade de sua presença às sessões desta licitação até a sua conclusão.

Informamos que a pessoa designada por nós para representar nossa empresa não representa outra empresa neste certame licitatório, em atendimento as exigências do edital supracitado.

Atenciosamente,

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]

[nome, RG nº e assinatura do representante legal]





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 2**

**Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(em papel timbrado da empresa)  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS)**

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**”

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

A [*Qualificação da empresa proponente*] \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, **DECLARA** estar inserida na(s) seguinte(s) condição(s):

(*assinalar a opção correspondente à situação da empresa*):

- MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- nos encontramos com **RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** e caso sejamos declarados vencedores do certame, nos comprometemos regularizar a documentação fiscal, para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06, sob pena do contido no § 2º do mesmo artigo, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº 155/2016.

**DECLARA**, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;
- XI. não está enquadrada em quaisquer das hipóteses elencadas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores;
- XII. não é integrante de um grupo econômico, assim entendido aquele que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]

**ATENÇÃO:**

1. Esta Declaração somente será VÁLIDA se estiver ACOMPANHADA da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das propostas, onde conste seu enquadramento como ME ou EPP.
2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração supra, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto à documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista),



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

deverá fazer a devida ressalva na declaração de que trata o presente MODELO.

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 3**  
**Declarações Diversas**

(em papel timbrado da empresa)  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.  
**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis que:

- a) não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Porto Amazonas ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) não há fato impeditivo e que se compromete a comunicar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- c) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Amazonas;
- d) assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada;
- e) que concorda com os termos deste edital;
- f) não participou da elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s), referente(s) à licitação em apreço, e não estamos incurso em nenhuma das vedações previstas nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.4 do Edital;
- g) caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa;
- h) nenhum dos nossos diretores, proprietários, controladores ou integrante do conselho da empresa é Servidor Público do Município de Porto Amazonas, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, por força da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 20 de dezembro de 2011;
- i) o objeto social da empresa é pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j) o Profissional que será o Responsável Técnico pela execução das obras, objeto desta licitação, será o Sr. \_\_\_\_\_, CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

- k) apresentaremos ao Gestor do Contrato, para emissão da Ordem de Serviço, o Registro da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, acompanhada da prova de registro e quitação no respectivo conselho de classe do profissional indicado como Responsável Técnico, bem como a “ART” do Profissional Responsável pela Fiscalização;
- l) dispomos de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
- m) assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- n) apresentaremos, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devidamente aprovado pela Setor Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o disposto no Edital.
- o) tomamos conhecimento do local, seu entorno e todos os aspectos peculiares aos serviços, bem como tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias para execução do objeto da presente licitação.
- p) manteremos um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para nos representar na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 4**  
**Declaração de aceitação do resultado de julgamento da presente licitação**  
**Fase de Proposta de Preços**

(em papel timbrado da empresa)  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.  
**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Prezados Senhores:**

A empresa acima referenciada, caso o seu Representante Legal não se faça presente à reunião de abertura e julgamento da presente licitação, **DECLARA** desde já perante a Comissão Permanente de Licitação, que estará de pleno acordo com o **julgamento** a ser proferido pela Comissão quanto ao resultado da **Fase “Proposta de Preços”**, renunciando expressamente ao direito de interposição de Recurso Administrativo contra tal ato, conforme previsto no Artigo nº. 109, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, nada tendo a opor quanto à **conclusão** do certame licitatório nos termos do artigo 43, incisos II e III, da referida Lei.

**Declaramos**, igualmente, que caso nosso Representante Legal se faça presente à referida reunião, a ele ficará transferida a prerrogativa de aceitar ou discordar dos atos de julgamento da Comissão Permanente de Licitação ficando, portanto, sem efeito o ora declarado.  
Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]

**ATENÇÃO:**

*Informamos que a solicitação da apresentação desta Declaração é **facultativa**, pois visa agilização da conclusão do certame licitatório, caso a empresa não se faça presente (representar) na sessão de abertura dos envelopes. A não apresentação da mesma **não desclassificará** a proposta.*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 5**  
**Declaração de indicação dos meios de comunicação a distância**

*(em papel timbrado da empresa)*  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.  
**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, indica para os devidos fins, os seguintes meios de comunicação a distância:

**Com relação à empresa licitante:**

Endereço:  
Telefone  
Fac-símile:  
Endereço eletrônico:

**Com relação a este Representante Legal:**

Endereço:  
Telefone:  
Fac-símile:  
Endereço eletrônico:

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

*[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]*



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 6**  
**Declaração de atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal**

(em papel timbrado da empresa)  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 - HABILITAÇÃO)**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 7**  
**Declaração de indicação de responsável técnico**

(em papel timbrado da empresa)  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO)**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o **Profissional** que atuará como **Responsável Técnico** pelas obras objeto do lote nº.... [citar o nº do lote] da licitação em epígrafe, caso venhamos a vencer a referida licitação.

**(1) – RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)**

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA nº:

RG:

CPF:

**Declaramos** que, caso nossa empresa venha a ser vencedora deste certame, efetuaremos a comprovação do vínculo com o(s) profissional(is) acima indicado(s), no Departamento Solicitante, até a data de assinatura do contrato em conformidade com as disposições do Edital.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 8**  
**Declaração assinada pelo responsável técnico**

(em papel timbrado da empresa)  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 - HABILITAÇÃO)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.  
**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

**Eu**, ....., (*citar qualificação do profissional*), inscrito no CREA ou no CAU sob nº ....., **AUTORIZO** minha inclusão como **Responsável Técnico** na equipe técnica da obra objeto do lote nº.... [*citar o nº do lote*] da Licitação em epígrafe.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

[nome, CREA ou CAU, RG nº e assinatura do Profissional]



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 9**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AO LOCAL DAS OBRAS**

em papel timbrado da empresa)  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 - HABILITAÇÃO)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.  
**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

Declaramos, por meio do presente que, o (a) Sr. (a) *[inserir nome]*, portador(a) da cédula de identidade nº *[inserir número]*, profissional com responsabilidade técnica, indicado por esta Empresa *[inserir nome da empresa]*, CNPJ nº *[inserir número]*, compareceu ao local onde serão executadas as obras *[inserir objeto da licitação]*, da Licitação nº *[inserir nº da licitação]*, tomando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

*Sem mais, subscrevemo-nos,*

*Atenciosamente*

*Local e Data.*

*[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]*

*[nome e assinatura do profissional indicado pelo Licitante]*



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 10**  
**Demonstrações dos índices contábeis**

(em papel timbrado da empresa)  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 - HABILITAÇÃO)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.  
**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **representante legal** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e do seu **Contador(a)** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_ e do CRC nº \_\_\_\_\_, abaixo assinados, **DECLARA** sob as penas da Lei que as **demonstrações** abaixo correspondem à **real situação** desta **empresa**. Esses **índices** foram **obtidos** no **Balanco** do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as informações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

<b>Tipo de índice</b>	<b>Valor em reais</b>	<b>Índice (*)</b>
<b>Índice de Liquidez Geral: ILG</b> <b>ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)</b>		
<b>Índice de Liquidez Corrente: ILC</b> <b>ILC = AC / PC</b>		
<b>Índice de Endividamento Geral: IEG</b> <b>IEG = (PC + PNC) / AT</b>		

**(\*) Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
[nome, RG nº e assinatura]

**CONTADOR**  
[nome, RG nº, CRC nº e assinatura]



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 11**  
**Declaração do tipo de contabilização da empresa**

(em papel timbrado da empresa)  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 - HABILITAÇÃO)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.  
**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

Responsável Legal: Nome/Cargo/CI/CPF:

Nome	Cargo	C. Órgão/UF	I.–	CPF

Contabilista: Nome/Cargo/CI/CPF/CRC nº:

Nome	Cargo/Qualificação	C. I.– UF	CPF	CRC nº/UF

Tipo de Tributação do IRPJ	
----------------------------	--

**DECLARAMOS** para todos os fins e efeitos legais, com relação ao Balanço de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ apresentado nesta licitação, que a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº ....., NIRE nº ....., com sede à....., Bairro....., em .....- PR.

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

**ESTÁ** sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB, (a partir do ano calendário de 20\_\_\_), sendo que o Balanço Patrimonial apresentado na licitação está em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016;

**NÃO ESTÁ** sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB.

Os Signatários da presente, supracitados, **DECLARAM** ainda, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa optou pela tributação pelo regime de Lucro ..... (**citar o regime tributário federal optante de seu enquadramento específico**), para fins de recolhimento de Cofins e Pis, e que a contabilidade da empresa está regularmente escriturada, sendo que todos os valores apresentados pela empresa encontram-se devidamente contabilizados.

Sem mais, subscrevemo-nos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Atenciosamente

Local e Data.

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
*[nome, RG nº e assinatura]*

**CONTADOR**  
*[nome, RG nº, CRC nº e assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 12**  
**Declaração de aceitação do resultado do julgamento da presente licitação**  
**Fase de Habilitação**

(em papel timbrado da empresa)  
**(este documento deverá compor o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.  
**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Prezados Senhores:**

A empresa acima referenciada, caso o seu Representante Legal não se faça presente à reunião de abertura e julgamento da presente licitação, **DECLARA** desde já perante a Comissão Permanente de Licitação, que estará de pleno acordo com o **julgamento** a ser proferido pela Comissão quanto ao resultado da **Fase “HABILITAÇÃO”**, renunciando expressamente ao direito de interposição de Recurso Administrativo contra tal ato, conforme previsto no Artigo nº. 109, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, nada tendo a opor quanto à **conclusão** do certame licitatório nos termos do artigo 43, incisos II e III, da referida Lei.

**Declaramos**, igualmente, que caso nosso Representante Legal se faça presente à referida reunião, a ele ficará transferida a prerrogativa de aceitar ou discordar dos atos de julgamento da Comissão Permanente de Licitação ficando, portanto, sem efeito o ora declarado.  
Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]

**ATENÇÃO:**

*Informamos que a solicitação da apresentação desta Declaração é **facultativa**, pois visa agilização da conclusão do certame licitatório, caso a empresa não se faça presente (representar) na sessão de abertura dos envelopes. A não apresentação da mesma **não inabilitará a empresa.***



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 13**  
**Modelos para preenchimento dos Encargos Sociais da Empresa para Horista e Mensalista**

(em papel timbrado da empresa)

**(ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME)**

**ATENÇÃO:** As tabelas a serem apresentadas deverão seguir os modelos apresentados abaixo sempre em consonância com a legislação vigente, enquadramento sindical e sua gestão administrativa, considerando a hipótese em que a empresa se enquadre no Regime do SIMPLES Nacional.

**MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS PARA HORISTA**

(Como a Lei 13.161/2015 faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, a proponente deverá assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- COM DESONERAÇÃO  
 SEM DESONERAÇÃO

<b>A - Encargos Sociais Básicos</b>	<b>Horista</b>
> A1 Previdência Social - INSS.....	XX %
> A2 Serviço Social da Indústria (SESI).....	XX %
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).....	XX %
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)....	XX %
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE).....	XX %
> A6 Salário Educação.....	XX %
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S) .....	XX %
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho (INSS).....	XX %
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (Seconci).....	XX %
> <b>TOTAL ( A )</b> .....	XX %
<b>&gt; B - Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"</b>	
> B1 Repouso semanal e feriados .....	XX %
> B2 Feriados .....	XX %
> B3 Auxílio enfermidade .....	XX %
> B4 13º Salário.....	XX %
> B5 Licença Paternidade.....	XX %
> B6 Faltas Justificadas .....	XX %
> B7 Dias de Chuva .....	XX %
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho .....	XX %
> B9 Férias Gozadas .....	XX %
> B10 Salário Maternidade .....	XX %
> <b>TOTAL ( B )</b> .....	XX %
<b>&gt; C - Encargos sociais que não recebem as incidências globais de "A"</b>	
> C1 Aviso Prévio Indenizado .....	XX %
> C2 Aviso Prévio Trabalhado .....	XX %





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

> C3 Férias Indenizadas .....	XX %
> C4 Depósito Rescisão sem Justa Causa .....	XX %
> C5 Indenização Adicional .....	XX %
> <b>TOTAL ( C )</b> .....	XX %
<b>&gt; D - Taxas de reincidências</b>	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B" .....	XX %
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1" .....	XX %
> <b>TOTAL ( D )</b> .....	XX %
<b>TOTAL GERAL</b> .....	XX %

**Obs.: A9 – SECONCI – Somente aplicável em localidade onde exista ambulatório do SECONCI, às empresas filiadas aos Sindicatos de Grandes Estruturas ou às Empresas de construção civil em cujos Acordos Sindicais, já esteja prevista tal contribuição.**

**MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS PARA MENSALISTA**

(Como a Lei 13.161/2015 faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, a proponente deverá assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

**COM DESONERAÇÃO**

**SEM DESONERAÇÃO**

<b>A - Encargos Sociais Básicos</b>	<b>Mensalista</b>
> A1 Previdência Social - INSS.....	XX %
> A2 Serviço Social da Indústria (SESI).....	XX %
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).....	XX %
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)....	XX %
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE).....	XX %
> A6 Salário Educação.....	XX %
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S) .....	XX %
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho (INSS).....	XX %
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (Seconci).....	XX %
> <b>TOTAL ( A )</b> .....	XX %
<b>&gt; B - Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"</b>	
> B1 Auxílio enfermidade .....	XX %
> B2 13º Salário.....	XX %
> B3 Licença Paternidade.....	XX %
> B4 Faltas Justificadas .....	XX %
> B5 Auxílio Acidente de Trabalho .....	XX %
> B6 Férias Gozadas .....	XX %
> B7 Salário Maternidade .....	XX %
> <b>TOTAL ( B )</b> .....	XX %
<b>&gt; C - Encargos sociais que não recebem as incidências globais de "A"</b>	
> C1 Aviso Prévio Indenizado .....	XX %
> C2 Aviso Prévio Trabalhado .....	XX %
> C3 Férias Indenizadas .....	XX %
> C4 Depósito Rescisão sem Justa Causa .....	XX %
> C5 Indenização Adicional .....	XX %
> <b>TOTAL ( C )</b> .....	XX %



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

<b>&gt; D - Taxas de reincidências</b>	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B".....	XX %
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1"	XX %
<b>&gt; TOTAL ( D ).....</b>	<b>XX %</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>XX %</b>

**Obs.: A9 – SECONCI – Somente aplicável em localidade onde exista ambulatório do SECONCI, às empresas filiadas aos Sindicatos de Grandes Estruturas ou às Empresas de construção civil em cujos Acordos Sindicais, já esteja prevista tal contribuição.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 14**

***Modelo para apresentação das composições de preços unitários***

(em papel timbrado da empresa)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME)**

**ATENÇÃO:** As composições a serem apresentadas deverão seguir o formato conforme consta da “aba” na planilha do orçamento básico da licitação, constante do arquivo fornecido em Excel.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 15**

**Declaração quanto a opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento – Lei  
13.161/2015, de 31 de agosto de 2015**

(em papel timbrado da empresa)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA  
DO CERTAME)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.  
**REF: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

[Qualificação da empresa proponente] \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, conforme faculta a Lei 13.161/2015 de 31/08/2015, vem **DECLARA** estar inserida na seguinte situação:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;  
 **NÃO OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

**MODELO Nº 16**  
**Declaração de informação de categoria profissional, nível e função de acordo com o**  
**enquadramento sindical**

(em papel timbrado da empresa)  
**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA**  
**DO CERTAME)**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.  
**REF.: Concorrência Pública nº005/2023**

**Prezados Senhores:**

(*inserir nome da empresa*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede a Rua(Av.) ....., Bairro....., em .....- PR., DECLARA para os devidos fins de direito, que os trabalhadores necessários à execução do objeto licitado, constantes na proposta apresentada pela empresa, têm como sindicato representativo das categorias profissionais o sindicato (*inserir nome do sindicato representativo das categorias profissionais*), entidade a qual celebra Convenções Coletivas que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada no dia (*inserir data(s) da DATA-BASE*).

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]